

Dúvidas Frequentes:

Inscrições Estaduais no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ)



ÍNDICE

ÍN	ÍNDICE2						
1.	. CANAIS DE ATENDIMENTO10						
-	l.1.	SEFAZ-RJ10					
-	L.2.	JUCERJA11					
-	L.3.	RCPJ-RJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)11					
2.	CON	NCEITOS GERAIS12					
2	2.1.	Quais são os sistemas utilizados no Cadastro de inscrições estaduais na					
S	SEFAZ	Z-RJ?					
2	2.2.	Onde posso consultar a Legislação de Cadastro da SEFAZ-RJ?12					
2	2.3.	Quais são os Tipos de Inscrição?12					
2	2.4.	O que é Inscrição Obrigatória?12					
2	2.5.	O que é Inscrição Especial?13					
2	2.6.	0 que é Contribuinte Externo?13					
2	2.7.	Quais são os Tipos de Unidade do Estabelecimento?13					
2	2.8.	Quais são os Tipos de Estabelecimento?14					
2	2.9.	Posso solicitar inscrição estadual para MEI?15					
2	2.10.	O que é Procedimento Simplificado e Procedimento Presencial?15					
2	2.11.	Quais são os casos submetidos ao Procedimento Presencial?16					
2	2.12.	O que é DeC e quais são suas funcionalidades?17					
2	2.13.	O que é Sistema Fisco Fácil e quais são suas funcionalidades?18					
2	2.14.	Como solicitar a Certidão de Regularidade Fiscal?18					
2	2.15.	O que é Sistema e-Procuração e quais são suas funcionalidades?19					



2.16. O que é Sistema Atendimento Digital RJ (ADRJ) e quais são suas
funcionalidades?20
3. REGIN – REGISTRO INTEGRADO
3.1. PEDIDO DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS21
3.1.1. Como solicitar inscrição estadual ou alteração cadastral por meio do
REGIN?21
3.1.2. Como solicitar inscrição ou alteração cadastral de Filial no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz?21
3.1.3. Como um ex-sócio que não pertence mais a empresa pode solicitar a sua exclusão do quadro de responsáveis da inscrição estadual?22
3.1.4. Quando é obrigatório o pagamento de Taxa de Serviços Estaduais?22
3.1.5. Como pagar a Taxa de Serviços Estaduais (TSE)?23
3.1.6. Como solicitar Inscrição Especial?24
3.1.7. Por que a minha Viabilidade (REGIN) não gerou uma nova inscrição
estadual ou não atualizou os dados cadastrais da inscrição?24
3.1.8. Por que o Requerimento de Pedido de Inscrição ou Alteração Cadastral realizado no REGIN não atualiza os dados cadastrais da inscrição estadual?25
3.1.9. Como corrigir/atualizar os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita Federal (RFB)?25
3.1.10. Por que meu Requerimento foi indeferido com a mensagem de que o
Tipo de Unidade do Estabelecimento não está sujeito à inscrição?26
3.1.11. Por que o Requerimento do REGIN é indeferido com mensagem de "bairro, CEP ou tipo de logradouro não cadastrado"?
3.1.12. Meu Requerimento foi indeferido com a mensagem de "Qualificação Indevida" do representante do responsável. Como solucionar?



_

3.1.13. Como solicitar a atualização do Nome Fantasia para inscrição estadual
de estabelecimento registrado na JUCERJA?29
3.1.14. Como atualizar os e-mails e telefones de contato da inscrição?
3.1.15. Como solucionar o erro no Requerimento (REGIN) "Pendência de
Validação"?
3.1.16. Como solucionar o indeferimento do Requerimento quando "Não
possui CNAE de atividades obrigatórias"?
3.1.17. É possível cancelar um pedido no REGIN?
3.1.18. É possível solicitar urgência na concessão da inscrição?
3.1.19. Quais são os prazos para análise de um pedido de inscrição estadual e
de alteração cadastral?34
3.1.20. Como contestar o indeferimento de um pedido de inscrição estadual ou
alteração de dados cadastrais?
3.1.21. O que é inscrição estadual na situação cadastral "Pendente"?35
3.1.22. O que é inscrição estadual na situação cadastral "Inutilizada"?36
3.1.23. Posso solicitar a dispensa de documentação exigida no Requerimento
de alteração cadastral de inscrição estadual com atividade de controle
diferenciado?
3.1.24. Meu Pedido de Inscrição foi indeferido com a mensagem de
"responsável pertencente ao quadro de sócios de inscrição estadual desativada
de ofício". Como solucionar?
3.1.25. Como solucionar o erro de "CEP não cadastrado" ao preencher o
endereço no Requerimento (REGIN)?
3.1.26. Como solicitar a dispensa de inscrição estadual e a centralização de
obrigações?



3.1.27. Por que o contabilista preenchido no Requerimento (REGIN) não foi
transmitido para a SEFAZ-RJ?
3.1.28. Como solicitar inscrição estadual para MEI?40
3.1.29. Solicitei inscrição para MEI e o pedido foi indeferido porque sou
produtor rural e/ou sou sócio ou administrador em outra empresa. Que fazer?
3.1.30. Por que meu Requerimento de pedido de inscrição estadual para MEI
foi indeferido com a mensagem que o CNPJ já possui uma inscrição no CAD-
ICMS?
3.1.31. Como atualizar o contato de e-mail nos Sistemas da SEFAZ-RJ?43
3.2. CONSULTAS NO REGIN
3.2.1. Como consultar minha solicitação de inscrição estadual ou de alteração
de dados cadastrais realizada no REGIN?44
3.2.2. Como consultar o número da minha inscrição estadual, sua situação
cadastral e a respectiva Repartição Fiscal de Cadastro?45
4. SEC – SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO
4.1. CERTIFICADO DIGITAL
4.1.1. Por que não consigo acessar o Sistema SEC com certificado digital?46
4.1.2. Problemas com certificado digital?46
4.1.3. Meu pedido de e-Procuração ainda não foi analisado. Como proceder?.47
4.1.4. Quais os meios utilizados para acessar o Sistema SEC e quais serviços
são permitidos para o e-Procuração?47
4.1.5. Meu acesso foi bloqueado ou negado. Como proceder?
4.1.6. Consigo acessar o Sistema SEC, mas as funcionalidades estão inativas ou
não aparecem na tela. Como proceder?50



4.2. GOV.BR				
4.2.1. Não consigo acessar o Sistema SEC com certificado digital. Posso acessar				
por outro meio?54				
4.2.2. Como cadastrar perfil no GOV.BR?54				
4.3. BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL				
4.3.1. Como solicitar a baixa da inscrição?55				
4.3.2. Como solicitar a baixa da inscrição no SEC para estabelecimento baixado				
na Receita Federal sem certificado digital?55				
4.3.3. Qual o prazo para processamento da solicitação de baixa?56				
4.3.4. Possuo pendências de obrigações acessórias. Conseguirei solicitar a				
baixa da inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro (SEC)?57				
4.3.5. Como solicitar o cancelamento (desistência) do pedido de baixa da				
inscrição?57				
4.3.6. Posso solicitar a baixa da minha inscrição estadual que se encontra na				
situação cadastral "Inutilizada" ou "Pendente" ou "Cancelada"?59				
4.3.7. Denegação da NF-e para inscrição suspensa, baixada ou impedida: saiba				
quando ocorre e como sanar os problemas59				
4.3.8. Posso transmitir EFD omissa para inscrição estadual baixada?60				
4.3.9. Como solicitar a baixa de inscrição estadual nos casos de fusão,				
incorporação ou cisão de empresas?60				
4.3.10. Por que não consigo solicitar a baixa da inscrição com data retroativa?				
4.3.11. Meu CNPJ foi baixado na Receita Federal. Preciso solicitar a BAIXA da				
inscrição estadual?63				
4.4. IMPEDIMENTO				



_

4.4.1. Como consultar o fato motivador do impedimento da inscrição estadual?
4.4.2. Como regularizar impedimento por omissão de declaração acessória (EFD, GIA, GIA-ST ou DECLAN)?
4.4.3. Como regularizar impedimento por "Não Início, Cessação ou Interrupção de Atividades"?
4.4.4. Como regularizar impedimento por "Extinção do estabelecimento/ empresa por liquidação voluntária" ou "Desativação no CNPJ"?66
4.4.5. Como regularizar impedimento por realizar atividades de Construção Civil (Canteiro de Obra)?67
4.4.6. Como regularizar impedimento por "Instauração de Processo de Cancelamento da Inscrição Estadual – PCAN"?68
4.4.7. Como regularizar impedimento indevido por omissão de EFD para contribuinte externo que não exerce atividade de Prestador de Serviço de Comunicação no Estado do RJ?
4.4.8. Como regularizar impedimento por "Não recolhimento de ICMS declarado na GIA-ST"?72
4.4.9. Como regularizar impedimento por omissão de declaração acessória PGDA-S tendo o contribuinte alterado seu endereço sem comunicar à SEFAZ- RJ?
4.5. REATIVAÇÃO75
4.5.1. Como solicitar a reativação da inscrição estadual?75
4.5.2. Meu pedido de reativação ainda não foi analisado pela Repartição Fiscal. Como proceder?75
4.5.3. Por que não consigo solicitar uma nova inscrição para o mesmo CNPJ de um estabelecimento que possui uma inscrição estadual baixada?76 7



4.5.4. Já regularizei todas as pendências, mas o SEC não permite solicitar a				
reativação informando que ainda existem fatos motivadores em aberto. Como				
proceder?				
4.5.5. Qual o prazo para processamento da solicitação de reativação?				
4.6. PARALISAÇÃO				
4.6.1. Como solicitar a paralisação da inscrição estadual?79				
4.6.2. Por que não consigo solicitar a paralisação da inscrição estadual?79				
4.6.3. Ao preencher a comunicação de paralisação temporária, o sistema critica				
a data informada. O que fazer?				
4.6.4. Posso solicitar prorrogação da paralisação da inscrição estadual?80				
4.7. CONTABILISTA80				
4.7.1. Como solicitar a alteração do contabilista da inscrição estadual?80				
4.7.2. Como atualizar (corrigir) os dados cadastrais do contabilista?81				
4.7.3. Como solicitar a exclusão do contabilista da inscrição estadual?82				
4.7.4. Como solicitar a alteração do endereço do contabilista?83				
4.7.5. Como preencher o campo Nº do CRC do contabilista?83				
4.7.6. Posso cadastrar mais de um contabilista para inscrições estaduais				
distintas da mesma empresa?84				
4.8. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL				
4.8.1. Como solicitar alteração do Estabelecimento Principal				
4.8.2. Posso alterar a Repartição Fiscal de Cadastro da minha inscrição				
estadual?85				
4.9. CONSULTAS NO SEC86				
4.9.1. Como consultar os dados completos da inscrição?86				



4.9.	2. Como consultar o andamento da solicitação realizada no SEC?
5. RE0	GIME DE TRIBUTAÇÃO89
5.1.	Como consultar as pendências na SEFAZ-RJ para agendamento na opção
pelo S	Simples Nacional?
5.2.	Como apresentar recurso ao Indeferimento de Opção Anual do Simples
Nacio	nal?90
5.3.	A empresa é obrigada apresentar declarações acessórias enquanto não
estive	er enquadrada no Simples Nacional?91
5.4.	A empresa excedeu o sublimite para recolhimento do ICMS. Preciso
atuali	zar esta informação na inscrição estadual?92
5.5.	Como atualizar o Regime Tributário do Simples Nacional para inscrição
estad	ual?93
5.6.	Por que minha inscrição estadual foi excluída do Regime de Tributação de
Alime	entação?94
5.7.	Como atualizar o Regime de Tributação da inscrição estadual de
Presta	adores de Serviços de Transporte?95
5.8.	O MEI teve sua inscrição estadual deferida, porém o Regime de Tributação
da ins	scrição estadual indicado é diferente de SIMEI. Como atualizar?95
6. Cor	ntrole de Versões



1. CANAIS DE ATENDIMENTO

1.1. SEFAZ-RJ

- Portal de Cadastro (Inscrições Estaduais) da SEFAZ-RJ: portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/

O <u>Canal de Atendimento de Cadastro (Inscrições Estaduais)</u>, disponível na opção DÚVIDAS, no Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ, destina-se <u>exclusivamente</u> ao esclarecimento de <u>dúvidas operacionais</u> relativas aos procedimentos para <u>pedidos de inscrição estadual</u>, alteração de dados cadastrais, reativação, baixa, paralisação temporária <u>e consultas da inscrição estadual</u> no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (SINCAD) da SEFAZ-RJ (Estado do RJ).

Para dúvidas sobre outros assuntos relativos à Legislação Tributária, <u>Atendimento</u> Digital RI (ADRJ), Benefícios Fiscais (DUB), Certidão, DeC (Domicílio Eletrônico do Contribuinte), Declarações Fiscais (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA), DEVEC, Documentos Fiscais Eletrônicos (NF-e, NFC-e, CT-e, MDF-e e NFA-e), ECF, EFD (SPED FISCAL – inclusive <u>credenciamento</u>), e-Procuração, <u>Fisco Fácil</u>, IPVA, ITD, Portal de Pagamentos, SEPD, SINTEGRA, entre outros, utilize o "ACESSO RÁPIDO" ou o "FALE CONOSCO" no Portal da SEFAZ-RJ (www.fazenda.rj.gov.br) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail</u> <u>de atendimento a dúvidas</u>.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>. Para consultar a **Repartição de Cadastro** da inscrição estadual, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas**" e consulte sua inscrição estadual.



1.2. JUCERJA

 <u>REGISTRO</u>: Para dúvidas e divergências referentes a registros, documentações e processos na JUCERJA, selecione "<u>DÚVIDAS DE PROCESSOS/DOCUMENTAÇÃO</u>" no Fale Conosco (JUCERJA): <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

<u>REDESIM (REGIN)</u>: Para dúvidas referentes ao <u>preenchimento e andamento</u> da Viabilidade/REGIN (JUCERJA), DBE (Receita Federal do Brasil), CBMERJ, Prefeituras (Alvarás), MEI e assuntos pertinentes à Integração (importação correta) dos dados cadastrais entre os órgãos do REGIN, selecione "<u>REDESIM-RJ (REGIN/VIABILIDADE)</u>" no Fale Conosco (JUCERJA): <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

- <u>Protocolo Web</u>: Para dúvidas sobre este sistema, selecione "<u>PROTOCOLO WEB</u>" no Fale
Conosco (JUCERJA): <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

- <u>Portal JUCERJA</u>: <u>http://www.jucerja.rj.gov.br</u>

1.3. RCPJ-RJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)

Para dúvidas relacionadas a registros, documentações e processos no **RCPJ-RJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)**, recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com o órgão responsável através do e-mail:

- Para atendimento em geral: <u>atendimento@rcpj-rj.com.br</u>

- Para atendimento do REGIN: <u>regin@rcpj-rj.com.br</u>

Para mais informações acesse:

- Portal RCPJ-RJ: <u>http://www.rcpjrj.com.br/</u>
- Central RCPJ-RJ: <u>http://centralrcpj.com.br/</u>



2. CONCEITOS GERAIS

2.1. Quais são os sistemas utilizados no Cadastro de inscrições estaduais na SEFAZ-RJ?

Recomendamos consultar as definições dos sistemas **REGIN**, **SEC** e **SINCAD** disponíveis no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>)

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.2. Onde posso consultar a Legislação de Cadastro da SEFAZ-RJ?

A **Legislação de Cadastro** (Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014) está disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.3. Quais são os Tipos de Inscrição?

No Estado do Rio de Janeiro, há dois segmentos de inscrição: o segmento de inscrição **obrigatória** e o segmento de inscrição **especial**.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.4. O que é Inscrição Obrigatória?

Recomendamos a leitura do item "<u>1.1 - Inscrição Obrigatória</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).



Esclarecemos que os <u>contribuintes externos</u> (estabelecimentos localizados <u>fora</u> do estado do RJ), caso desejem solicitar inscrição estadual e atendam os requisitos de inscrição <u>obrigatória</u> previstos no art. 7º, observado os §§4º e 5º, do <u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>, deverão solicitar inscrição estadual **obrigatória**.

Além disso, para se inscrever nesse segmento, o contribuinte <u>não</u> pode se enquadrar em nenhuma das **vedações** impostas no art. 13 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.5. O que é Inscrição Especial?

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)

- Quadro "REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)"

- Inscrição Especial (Orientações)

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.6. O que é Contribuinte Externo?

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)

- Quadro "REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)"

- <u>Contribuinte Externo (Estabelecimento fora do RJ)</u>

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.7. Quais são os Tipos de Unidade do Estabelecimento?

Verifique as definições de unidade **operacional** e **auxiliar** dispostas na **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>):



Art. 6.º O estabelecimento, em função da natureza das <u>atividades desenvolvidas</u>, será classificado como:

 I - unidade operacional, quando exercer atividades de <u>produção</u> ou de <u>venda</u> de produtos ou prestação de serviços, independente dessas operações serem reais ou escriturais e do local ser ou não de organização rudimentar;

II - **unidade auxiliar**, quando servir apenas à própria empresa, exercendo <u>exclusivamente</u> funções <u>gerenciais</u> ou de <u>apoio administrativo</u>, técnico ou logístico, direcionadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, <u>não</u> desenvolvendo atividade de produção ou de venda de mercadorias ou prestação de serviços, observado o disposto no inciso II do § 1.º e no § 2.º, ambos do art. 7.º deste Anexo.

Parágrafo Único - O estabelecimento que se encontra em fase pré-operacional deverá ser classificado como unidade operacional.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.8. Quais são os Tipos de Estabelecimento?

Quando a unidade empresarial possuir <u>mais de um estabelecimento</u> inscrito no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (SINCAD), o "**Estabelecimento Principal**" tem a finalidade de definir qual será a inscrição estadual designada como <u>principal</u> perante o fisco estadual, enquanto as demais serão classificadas como "**Estabelecimento Dependente**".

Em geral, as inscrições estaduais dos <u>Estabelecimentos Dependentes</u>, ainda que estejam localizadas em municípios distintos, estarão <u>vinculadas</u> à mesma **Repartição Fiscal de Cadastro** do <u>Estabelecimento Principal</u> do contribuinte.

Além disso, ressaltamos que a classificação dos **Tipos de Estabelecimento** entre *"Estabelecimento Principal"* ou *"Estabelecimento Dependente"* possui <u>conceitos distintos</u> dos <u>Tipos de Unidade</u> entre "<u>Unidade Operacional</u>" ou "<u>Unidade Auxiliar</u>".



Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/14</u>), em especial o art. 3º, para informações sobre a <u>classificação</u> <u>dos estabelecimentos</u>.

Para verificar os conceitos de **Tipos de Unidade**, consulte a dúvida frequente: "*Quais são* os *Tipos de Unidade de Estabelecimento?*".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.9. Posso solicitar inscrição estadual para MEI?

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)
- Quadro "REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)"
- Microempreendedor Individual (MEI)

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.10. O que é Procedimento Simplificado e Procedimento Presencial?

Conforme a **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u>):

Art. 23. O processo de apresentação do <u>pedido de inscrição</u>, em função das características do contribuinte, poderá ser:

I - **simplificado**, ficando o requerente <u>dispensado do comparecimento a uma repartição fiscal e de</u> <u>apresentação de documentação</u>; ou

II - **presencial**, ficando o requerente, ou o seu representante devidamente habilitado, obrigado ao <u>comparecimento à repartição fiscal</u> competente para <u>apresentação</u>, no prazo de 30 (trinta) dias,



contado da data de transmissão do requerimento eletrônico à SEFAZ, dos <u>documentos</u> previstos nos artigos 24 a 30 deste Anexo, conforme o caso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

Para verificar o **tipo de procedimento** a ser realizado e as pendências a serem atendidas, recomendamos seguir as orientações da dúvida frequente: "*<u>Como consultar minha</u> solicitação de inscrição estadual ou de alteração de dados cadastrais realizada no REGIN?*".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.11. Quais são os casos submetidos ao Procedimento Presencial?

Em geral, quando o registro dos atos legais <u>não</u> é realizado na **JUCERJA**, o pedido de inscrição ou atualização cadastral se enquadra no <u>procedimento presencial</u>.

São <u>contribuintes exclusivos da SEFAZ-RI</u> que podem ser sujeitos à <u>análise presencial</u>:

- Produtor Rural Pessoa Física;

- Leiloeiro Público Pessoa Física;

- Contribuintes registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ-RJ) ou qualquer Cartório localizado no Estado do RJ;

- Entidade da Administração Pública;
- Contribuinte Externo que possua atividades econômicas de controle diferenciado e
- Inscrição Especial.

NOTA: Nos casos em que o CNPJ do contribuinte possua atividades econômicas (CNAEs) de <u>controle diferenciado</u> listados na **Portaria SUCIEF nº 41/2018** (disponível na opção "Legislação" no <u>Portal de Cadastro</u>), o Requerimento Eletrônico de solicitação de inscrição estadual ou atualização cadastral será submetido ao **procedimento presencial** com <u>entrega de documentos</u> na **Repartição Fiscal** vinculada ao estabelecimento.



O art. 5º do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14</u> estabelece as <u>atividades</u> <u>econômicas que estão sujeitas a **controle diferenciado** para concessão de inscrição estadual, sendo exigido dos contribuintes que pretendem exercê-la a entrega dos documentos listados no **art. 24** do mesmo Anexo.</u>

Para verificar **o tipo de procedimento** a ser realizado e as pendências a serem atendidas, recomendamos seguir as orientações da dúvida frequente: "*<u>Como consultar minha</u> solicitação de inscrição estadual ou de alteração de dados cadastrais realizada no REGIN?*".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.12. O que é DeC e quais são suas funcionalidades?

O Sistema **DeC** (Domicílio Eletrônico do Contribuinte) é uma **caixa postal virtual** disponibilizada <u>automaticamente</u> para todos os contribuintes do ICMS após a concessão da inscrição estadual na SEFAZ-RJ.

Por meio deste <u>canal de comunicação eletrônico</u> (**DeC**), os contribuintes recebem comunicações, notificações, autos de infração originários da SEFAZ-RJ, intimações, alertas para autorregularização e prevenção de <u>impedimento</u> da inscrição estadual, garantindo-se o sigilo fiscal por meio do acesso autenticado exclusivamente por <u>certificado digital</u>.

Recomendamos que os contribuintes acessem <u>periodicamente</u> o **DeC** por meio de <u>certificado digital</u> para acompanhamento e providências necessárias para manter sua inscrição estadual em **situação <u>fiscal</u> e <u>cadastral</u> regular**, evitando sanções previstas na legislação.

Na hipótese de não se efetivar a consulta em **até 10 (dez) dias** após o envio da comunicação, a **ciência** será considerada <u>automaticamente</u> realizada no 1º dia útil após o término deste prazo (<u>Decreto-Lei nº 05/1975</u>, art. 216, §3º).



Para assuntos relativos ao Sistema **DeC**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento a</u> <u>dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.13. O que é Sistema Fisco Fácil e quais são suas funcionalidades?

O Sistema **Fisco Fácil** é um **portal de serviços** disponibilizado pela **SEFAZ-RJ**, onde os contribuintes do ICMS podem consultar <u>débitos</u> e detalhamento das <u>demais pendências</u> <u>fiscais</u> (omissões de declarações, divergências fiscais, etc.), realizar a autorregularização e solicitar diversos serviços <u>eletronicamente</u> como, por exemplo, emissão de Certidão de Regularidade Fiscal, apostilamento (correção de dados dos documentos de arrecadação pagos: DARJ/GNRE), parcelamentos, entre outros.

Recomendamos que os contribuintes acessem <u>periodicamente</u> o Sistema **Fisco Fácil** por meio de <u>certificado digital</u> para acompanhamento e providências necessárias para manter sua inscrição estadual em **situação <u>fiscal</u> e <u>cadastral</u> regular**, evitando sanções previstas na legislação.

Para assuntos relativos ao Sistema **Fisco Fácil**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento</u> <u>a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.14. Como solicitar a Certidão de Regularidade Fiscal?

Para assuntos relativos à **Certidão** de <u>Não Inscritos</u> ("ISENTOS" de inscrição) e emissão de Certidão de <u>Inscritos</u> (Contribuintes do ICMS) no Sistema <u>Fisco Fácil</u> ou, em alguns casos, por meio do Sistema <u>Atendimento Digital RJ (ADRI)</u>, utilize o "ACESSO RÁPIDO" ou o



"FALE CONOSCO" no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>www.fazenda.rj.gov.br</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

2.15. O que é Sistema e-Procuração e quais são suas funcionalidades?

O Sistema **e-Procuração** da **SEFAZ-RJ** é um <u>portal de serviços</u> onde os contribuintes do ICMS (outorgantes) que possuem inscrição estadual, <u>independente da condição cadastral</u> <u>que se encontrem</u> (Habilitada, Baixada, Impedida, Paralisada, etc.), poderão <u>delegar</u> (outorgar) uma ou mais <u>procurações eletrônicas</u> para **procuradores** (outorgados), sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, tais como: advogados, contadores, escritórios de advocacia ou contabilidade, etc.

A **e-Procuração** permite <u>delegar</u> (outorgar) a responsabilidade de <u>acesso aos diversos</u> <u>sistemas</u> da SEFAZ-RJ para <u>mais de um **outorgado**</u> com os seus respectivos <u>certificados</u> <u>digitais</u>. O **outorgado** também poderá <u>substabelecer</u> a **e-Procuração**, caso tenha sido <u>permitida</u> essa função pelo **outorgante**, para <u>um ou mais substabelecidos</u> pessoas físicas.

Desta forma, os **outorgados** responsáveis pela inscrição estadual <u>também</u> poderão acompanhar as <u>obrigações tributárias</u> (principal e acessória) e <u>solicitar serviços</u> <u>eletrônicos</u> nos sistemas da SEFAZ-RJ, como <u>DeC</u> (Domicílio Eletrônico do Contribuinte), <u>Fisco Fácil</u> e <u>SEC</u> (Serviços Eletrônicos de Cadastro) que exigem acesso mediante **certificado digital**.

Para assuntos relativos ao Sistema **e-Procuração**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento</u> <u>a dúvidas</u>.



2.16. O que é Sistema Atendimento Digital RJ (ADRJ) e quais são suas funcionalidades?

O Sistema **Atendimento Digital RJ (ADRJ)** da **SEFAZ-RJ** disponibiliza alguns serviços de <u>petições e requerimentos eletrônicos</u>, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento, reduzir o custo de burocracia e facilitar as formas de requerimento, com a informatização dos processos.

Neste sistema, os contribuintes poderão realizar <u>eletronicamente</u> o pedido de <u>outorga de</u> <u>e-Procuração para acesso aos Sistemas da SEFAZ-RJ</u> (quando o CNPJ estiver baixado na Receita Federal do Brasil) e a solicitação de <u>Certidão de Regularidade Fiscal</u> (quando não for possível sua emissão pelo Sistema Fisco Fácil), etc.

Para informações sobre o Sistema **Atendimento Digital RJ (ADRJ)**, inclusive <u>cadastramento de usuário</u>, consulte os <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de</u> <u>atendimento a dúvidas</u> no site deste sistema, disponível no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO".



3. REGIN – REGISTRO INTEGRADO

3.1. PEDIDO DE INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

3.1.1. Como solicitar inscrição estadual ou alteração cadastral por meio do REGIN?

Para solicitar a <u>Concessão de Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u>, acesse o **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**REGIN** (**Pedido de Inscrição e Alteração**)", selecione o "**tipo de contribuinte**" e siga as instruções.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.2. Como solicitar inscrição ou alteração cadastral de Filial no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz?

Nestes casos, para solicitar a <u>Concessão de Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u>, recomendamos seguir as orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)

- Quadro "Avisos"
- <u>Filial no Estado do RJ com ato legal registrado na Junta Comercial da UF da Matriz</u>



3.1.3. Como um ex-sócio que não pertence mais a empresa pode solicitar a sua exclusão do quadro de responsáveis da inscrição estadual?

Caso os dados já estejam atualizados na JUCERJA e Receita Federal, a <u>atualização</u> <u>cadastral</u> das inscrições estaduais, <u>independente da condição cadastral que se encontrem</u> (Baixada, Impedida, Paralisada, etc.), poderá ser feita por meio de um **Requerimento Eletrônico (Formulário Exclusivo da SEFAZ-RJ)**, que permite ao contribuinte (**inclusive ex-sócio**) promover a importação dos dados cadastrais da JUCERJA para a SEFAZ-RJ seguindo as orientações disponíveis no site abaixo:

- **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>)

- Quadro "Avisos"

- Procedimento para importação dos dados da JUCERJA para SEFAZ (Alteração Cadastral)

Caso o contribuinte <u>não</u> seja registrado na **JUCERJA**, deverá solicitar a <u>atualização</u> <u>cadastral</u> da inscrição estadual por meio do **REGIN** (não exige certificado digital), seguindo as orientações da dúvida frequente: "<u>Como solicitar inscrição estadual ou alteração</u> <u>cadastral por meio do REGIN?</u>".

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.4. Quando é obrigatório o pagamento de Taxa de Serviços Estaduais?

Nos casos em que o **REGIN** solicitar a apresentação de documentos para <u>análise</u> <u>presencial</u> do <u>pedido de inscrição</u> é que será necessário o pagamento de Taxa de Serviços Estaduais (**TSE**), **ressalvados** os casos de <u>dispensa da TSE</u> estabelecidos no <u>Anexo I da</u> <u>Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>, nestes termos:



Art. 23, § 4º Fica dispensada a **TSE** para <u>pedido de inscrição estadual</u> quando:

I - a apresentação seguir o <u>rito simplificado</u>, com base no disposto no art. 7º da Lei nº 5.355/2008 e no art. 1º do Decreto nº 42.056/2009;

II - se tratar de <u>leiloeiro público</u> e <u>produtor rural pessoa física</u>, com base no Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 5.147/2007;

III - o requerente (<u>entidade da administração pública</u>) estiver amparado pelo disposto no Parágrafo Único do art. 106 do <u>Decreto-Lei nº 5/75</u>.

Art. 117. <u>Fica dispensada</u>, com base no disposto no art. 7º da Lei nº 5.356/08 e no art. 1º do Decreto nº 42.056/09, a cobrança da **TSE** nos serviços de <u>natureza cadastral prestados exclusivamente pela</u> <u>internet</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.5. Como pagar a Taxa de Serviços Estaduais (TSE)?

Para **preenchimento** do documento de arrecadação (**DARJ – Taxa de Serviços Estaduais**) deverá proceder da seguinte maneira:

- Portal da SEFAZ-RJ: <u>www.fazenda.rj.gov.br</u>

- Portal de Pagamentos (Contribuintes e Fornecedores);
- Contribuintes: ICMS, ITD, Taxas e outras receitas;
- DARJ e GNRE Online: Emitir Documento de Arrecadação DARJ e GNRE;
- Tipo de Pagamento: Taxas;
- Tipo de Documento: DARJ;
- Data de Pagamento: Escolher data do seu interesse;
- Natureza: Serviços Estaduais Fazendários;
- Serviços: Inscrição no cadastro de contribuintes.



O DARJ deverá ser pago no <u>CNPJ do estabelecimento</u> para o qual está sendo solicitada a inscrição estadual, por meio do **Portal de Pagamentos**.

Para consultar os <u>valores das taxas</u>, acesse a **Portaria** que divulga os <u>valores atualizados</u> das taxas de serviços estaduais para o exercício corrente em <u>Portarias da</u> <u>Superintendência de Arrecadação – SUAR.</u>

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.6. Como solicitar Inscrição Especial?

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>)
- Quadro "REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)"
- Inscrição Especial (Orientações)

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.7. Por que a minha Viabilidade (REGIN) não gerou uma nova inscrição estadual ou não atualizou os dados cadastrais da inscrição?

Recomendamos que consulte se a natureza do Requerimento **REGIN** gerado é <u>apenas</u> de **Viabilidade**, cuja análise é realizada <u>apenas</u> pelos respectivos órgãos/entidades do REGIN (**JUCERJA e/ou Receita Federal**), conforme exemplo de mensagem abaixo transcrita do **Relatório** disponível ao <u>Consultar o Andamento do Requerimento no **REGIN**.</u>

"VIABILIDADE <u>VÁLIDA</u> PARA TRÂMITE NA <u>JUCERJA</u> e/ou <u>RFB</u>"

No Requerimento de Viabilidade, a SEFAZ-RJ <u>apenas</u> verifica <u>previamente</u> se será obrigatório (viável) o contribuinte solicitar um <u>pedido de inscrição estadual</u> ou



<u>atualização cadastral</u>. Desta forma, a **Viabilidade** <u>não</u> é processada na base de dados da **SEFAZ-RJ**.

Para verificar o procedimento correto no **REGIN** para **pedido de inscrição** ("Legalização") e alteração de dados cadastrais da inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "*Como solicitar inscrição estadual ou alteração cadastral por meio do REGIN?*".

Para mais informações, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.8. Por que o Requerimento de Pedido de Inscrição ou Alteração Cadastral realizado no REGIN não atualiza os dados cadastrais da inscrição estadual?

O Requerimento de <u>Concessão de Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> da inscrição estadual na **SEFAZ-RJ** importa os dados cadastrais da base de dados dos órgãos de registro (**JUCERJA e/ou RFB**), onde provavelmente ainda constam **dados cadastrais** desatualizados (**endereço, quadro de responsáveis, etc**).

Neste caso, recomendamos que o contribuinte entre em contato <u>diretamente</u> com os órgãos de registro (**JUCERJA e/ou RFB**) e solicite a <u>correção dos dados cadastrais</u> na sua base de dados, seguindo as orientações da dúvida frequente: "<u>Como corrigir/atualizar</u> os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita Federal (RFB)?".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.9. Como corrigir/atualizar os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita Federal (RFB)?

Para **dúvidas e divergências referentes a registros <u>incorretos</u> na JUCERJA, documentações e processos, recomendamos que acesse o Fale Conosco (JUCERJA),**



selecione "<u>CORREÇÃO DE DADOS DA EMPRESA</u>" e solicite a <u>correção dos dados</u> <u>cadastrais</u>, por meio do site: <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

Para <u>atualizar os dados cadastrais</u> na **Receita Federal (RFB)**, gere um <u>DBE</u> (Documento Básico de Entrada) e faça a <u>alteração dos dados cadastrais</u> desatualizados.

Site do **DBE** – RFB (Coleta Online): <u>https://www38.receita.fazenda.gov.br/redesim/</u>

 <u>REDESIM (REGIN)</u>: Para dúvidas referentes ao <u>preenchimento e andamento</u> da Viabilidade/REGIN (JUCERJA), DBE (Receita Federal do Brasil), CBMERJ, Prefeituras (Alvarás), MEI e assuntos pertinentes à Integração (importação correta) dos dados cadastrais entre os órgãos do REGIN, selecione "<u>REDESIM-RJ (REGIN/VIABILIDADE)</u>" no Fale Conosco (JUCERJA): <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

Somente após se certificar das <u>correções cadastrais</u> nos órgãos/entidades do **REGIN (RFB** e JUCERJA), poderá ser realizado um <u>novo</u> Requerimento de <u>Concessão de Inscrição</u> <u>Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> na SEFAZ-RJ.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.10. Por que meu Requerimento foi indeferido com a mensagem de que o Tipo de Unidade do Estabelecimento não está sujeito à inscrição?

Nestes casos, o <u>tipo de unidade do estabelecimento</u> pode estar classificado como **UNIDADE AUXILIAR** perante a **Receita Federal (RFB)** e o inciso V do art. 13 do <u>Anexo I</u> <u>da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u> impõe que é <u>vedada</u> a concessão de inscrição para "*a unidade auxiliar* com função de <u>depósito fechado</u> ou <u>escritório administrativo</u> quando <u>não</u> vinculado à <u>unidade operacional</u> localizada no Estado do Rio de Janeiro com inscrição na condição de habilitada".



Caso o estabelecimento exerça <u>atividade econômica de inscrição obrigatória</u>, o <u>tipo de</u> <u>unidade</u> deverá ser atualizado para "<u>UNIDADE PRODUTIVA</u>" (UNIDADE OPERACIONAL) no CNPJ (**Receita Federal do Brasil - RFB**).

Para atualizar o <u>tipo de unidade do estabelecimento</u> na **Receita Federal,** consulte a dúvida frequente: "*Como corrigir/atualizar os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita Federal (RFB)?*".

Entretanto, caso o estabelecimento seja uma **unidade auxiliar**, ou seja, exerça **exclusivamente** funções de <u>apoio administrativo ou técnico</u>, <u>não</u> desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços, <u>não</u> **poderá ser solicitada inscrição estadual para o mesmo**.

Após se certificar das correções cadastrais nos órgãos/entidades do **REGIN** (**RFB e JUCERJA**), deverá ser preenchido um <u>novo</u> Requerimento de <u>Concessão de Inscrição</u> <u>Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> na SEFAZ-RJ.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.11. Por que o Requerimento do REGIN é indeferido com mensagem de "bairro, CEP ou tipo de logradouro não cadastrado"?

O sistema de cadastro da SEFAZ-RJ aceita somente nomes de **bairros**, **CEP** e **tipos de logradouros** cadastrados conforme a **base de dados dos Correios**. Verifique no <u>site dos</u> <u>Correios</u> o "**nome do bairro**", "**CEP**" e "**tipo de logradouro**" <u>correto</u> para o endereço cadastrado.

O Requerimento de <u>Concessão de Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> da inscrição estadual na SEFAZ-RJ importa os dados cadastrais da base de dados dos órgãos/entidades de registro (**RFB e/ou JUCERJA**), onde possivelmente consta cadastrado "**nome do**



bairro", "**CEP**" ou "**tipo de logradouro**" diferente da <u>base de dados dos **Correios**</u>, o que pode gerar o <u>indeferimento</u> do pedido.

Neste caso, recomendamos que o contribuinte entre em contato <u>diretamente</u> com os órgãos/ entidades de registro (**RFB e/ou JUCERJA**) e solicite a <u>correção do endereço</u> na sua base de dados para o CNPJ do estabelecimento conforme consta na <u>base de dados dos</u> <u>Correios</u>, para que assim um <u>novo</u> Requerimento de <u>Concessão de Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> seja processado <u>corretamente</u> na **SEFAZ-RJ**.

Para <u>correção dos dados cadastrais</u> nos **órgãos de registro**, consulte a dúvida frequente: "<u>Como corrigir/atualizar os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita</u> <u>Federal (RFB)?</u>"

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.12. Meu Requerimento foi indeferido com a mensagem de "Qualificação Indevida" do representante do responsável. Como solucionar?

O contribuinte deverá transmitir um <u>novo</u> Requerimento para a **SEFAZ-RJ** preenchendo a **Qualificação** para o <u>representante do responsável</u> **exatamente** como consta cadastrado no <u>Quadro de Sócios e Administradores</u> (QSA) na **Receita Federal (RFB)**.

Na hipótese da **Qualificação** para o <u>representante do responsável</u> estar <u>incorreta</u> ou <u>ausente</u> nos órgãos de registro (JUCERJA e/ou RFB), é **recomendável** a prévia <u>atualização</u> nestes órgãos para, posteriormente, **transmitir** um <u>novo</u> Requerimento de <u>Concessão de</u> <u>Inscrição Estadual</u> ou <u>Atualização Cadastral</u> na **SEFAZ-RJ**.

Recomendamos a consulta da **Tabela** abaixo de "**Responsável x Representante**" para o preenchimento <u>correto</u> da <u>Qualificação dos Representantes</u> no Requerimento **REGIN**.



RESPONSÁVEL	REPRESENTANTE
Sócio	Administrador
Produtor rural incapaz ou relativamente incapaz	Curador
Sócio comanditário incapaz	Curador
Sócio ou acionista incapaz ou relativamente incapaz (exceto menor)	Curador
Titular pessoa física incapaz ou relativamente incapaz (exceto menor)	Curador
Produtor rural menor	Mãe
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Mãe
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Mãe
Produtor rural menor	Pai
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Pai
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Pai
Espólio do produtor rural	Procurador
Produtor rural residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Sócio comanditado residente no exterior	Procurador
Sócio comanditário pessoa física residente no exterior	Procurador
Sócio comanditário pessoa jurídica domiciliado no exterior	Procurador
Sócio pessoa física residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Sócio pessoa jurídica domiciliado no exterior	Procurador
Titular pessoa física residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Produtor rural menor	Tutor
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Tutor
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Tutor

Para mais informações, recomendamos a leitura do item "<u>3.2.4 - Representante do</u> <u>responsável</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.13. Como solicitar a atualização do Nome Fantasia para inscrição estadual de estabelecimento registrado na JUCERJA?

Devido à integração entre o sistema de cadastro da SEFAZ-RJ e da JUCERJA por meio do **REGIN**, para estabelecimentos registrados na JUCERJA, os dados cadastrais na SEFAZ-RJ somente são atualizados <u>importando os dados da JUCERJA</u>. Entretanto, devido a uma



limitação atual do **REGIN**, o **Nome Fantasia** <u>não</u> é importado <u>automaticamente</u> da **Receita Federal/ JUCERJA** para a **SEFAZ-RJ**.

Nestes casos, é necessário, excepcionalmente, entrar em contato <u>diretamente</u> com a equipe da **JUCERJA (REGIN)** e solicitar a <u>atualização manual</u> do **Nome Fantasia** na sua base de dados. Em seguida, para <u>também</u> atualizar o cadastro na **SEFAZ-RJ**, é <u>imprescindível</u> transmitir um <u>novo</u> Requerimento de **Legalização/ Atualização Cadastral** da inscrição estadual por meio do **REGIN**.

Inicialmente, para solicitar a inclusão, alteração ou exclusão do **Nome Fantasia** na base de dados da **JUCERJA**, selecione "<u>REDESIM-RJ (REGIN/VIABILIDADE</u>)" no Fale Conosco (JUCERJA): <u>http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>

<u>ATENÇÃO</u>: <u>Somente após</u> a confirmação da <u>atualização</u> do **Nome Fantasia** na base de dados da **JUCERJA**, será necessário preencher um <u>novo</u> pedido de **Legalização**/ **Atualização Cadastral** da inscrição estadual na SEFAZ-RJ por meio do **REGIN**.

Para verificar o procedimento no **REGIN** para **pedido de inscrição estadual** ("Legalização") e alteração de dados cadastrais da inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "*Como solicitar inscrição estadual ou alteração cadastral por meio do REGIN?*".

3.1.14. Como atualizar os e-mails e telefones de contato da inscrição?

Informamos que todas as comunicações realizadas pela **SEFAZ-RJ** com o contribuinte são por meio do Sistema <u>DeC</u> (Domicílio Eletrônico do Contribuinte).

Esclarecemos que a **caixa postal virtual (<u>DeC</u>)** é fornecida <u>automaticamente</u> pela **SEFAZ-RJ** após a concessão da inscrição estadual. O acesso ao **DeC** é realizado <u>exclusivamente</u> mediante <u>certificação digital</u>, ou seja, <u>não</u> possui relação com o **e-mail** cadastrado pelo contribuinte na inscrição estadual.



No cabeçalho das <u>notificações</u> enviadas pelo Sistema <u>DeC</u> (Domicílio Eletrônico do Contribuinte) é apresentado o <u>e-mail mais antigo</u> registrado no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (SINCAD). Entretanto, conforme orientações da equipe responsável pelo **DeC**: *"ainda que o e-mail do contribuinte esteja <u>desatualizado</u>, isso <u>não</u> prejudicará o acesso ao DeC realizado <u>exclusivamente</u> com <u>certificado digital</u>, bem como a consulta de mensagens, tomada de ciência ou qualquer outra funcionalidade do DeC".*

Além disso, conforme Manual do **DeC**, neste sistema existe uma <u>funcionalidade</u> que permite ao contribuinte cadastrar até <u>5 (cinco) e-mails</u> para recebimento de "<u>avisos de novas mensagens</u>" que chegaram ao **DeC**.

Caso deseje atualizar os **contatos** da inscrição estadual <u>exclusivamente</u> no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**), recomendamos transmitir um Requerimento de <u>Atualização Cadastral</u> da inscrição estadual por meio do **REGIN** para importação dos <u>e-</u> <u>mails e telefones de contato</u> cadastrados nos respectivos órgãos de registro (JUCERJA, Cartórios/RCPJ e Receita Federal) para a SEFAZ-RJ.

Para verificar o procedimento no **REGIN** para **pedido de inscrição** e <u>alteração de dados</u> <u>cadastrais</u> da inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "<u>Como solicitar inscrição</u> <u>estadual ou alteração cadastral por meio do REGIN?</u>".

Após a <u>atualização dos contatos</u> da inscrição estadual por meio do **REGIN**, caso seja necessário, recomendamos verificar com a equipe responsável pelo <u>DeC</u> sobre a possibilidade de apresentar o **e-mail** cadastrado no **SINCAD** com <u>data mais atual (recente)</u> no cabeçalho das **notificações do DeC**.

Para assuntos relativos ao Sistema <u>DeC</u>, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada.



3.1.15. Como solucionar o erro no Requerimento (REGIN) "Pendência de Validação"?

Ao verificar a mensagem "**PENDÊNCIA DE VALIDAÇÃO - PROCURE O ÓRGÃO DE REGISTRO: JUCERJA**" deve-se entrar em contato <u>exclusivamente</u> com a <u>JUCERJA</u>, como mostra a mensagem apresentada na <u>Consulta ao Andamento do Requerimento no **REGIN**:</u>

"Favor entrar em contato <u>diretamente</u> com o **Fale Conosco no Portal da JUCERJA** (<u>https://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco</u>), selecionando o assunto "**REGIN -PENDÊNCIA DE VALIDAÇÃO**", com o número do protocolo, informando no assunto "<u>PENDÊNCIA DE VALIDAÇÃO</u>". Não é necessário se dirigir à Jucerja".

Informamos que nestes casos o protocolo <u>não</u> foi transmitido à SEFAZ-RJ. <u>Somente após</u> a **JUCERJA** corrigir o Requerimento (**REGIN**) e transmiti-lo para a SEFAZ-RJ, será possível processar o pedido solicitado.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.16. Como solucionar o indeferimento do Requerimento quando "Não possui CNAE de atividades obrigatórias"?

Os Requerimentos de inscrição são **indeferidos** <u>automaticamente</u> pelo sistema quando o CNPJ informado <u>não</u> possui **atividades econômicas (CNAEs)** de inscrição estadual <u>obrigatória</u>.

Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>), em especial os arts. 7 ao 9º que preveem os casos de <u>obrigatoriedade</u> de inscrição estadual, bem como a **Portaria SUACIEF nº 003/2015** (Atividade Econômicas Obrigadas a Inscrição Estadual), ambos disponíveis na Opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).



Caso deseje obter inscrição estadual, será necessário atualizar o **CNAE** nos órgãos de registro do **REGIN** (**JUCERJA** e **Receita Federal**).

Para atualização dos dados cadastrais nos órgãos de registro, consulte a dúvida frequente: "Como corrigir/atualizar os dados cadastrais desatualizados na JUCERJA e na Receita Federal (RFB)?

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.17. É possível cancelar um pedido no REGIN?

<u>Não</u> é possível **cancelar** um <u>pedido de inscrição estadual</u> ou <u>alteração de dados cadastrais</u> realizado no **REGIN**. Caso tenha notado <u>incorreções</u> em seu Requerimento (REGIN), solicitamos que transmita um <u>novo pedido</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.18. É possível solicitar urgência na concessão da inscrição?

<u>Não</u> é possível solicitar **urgência** na análise de seu Requerimento. Os pedidos que seguem o <u>procedimento simplificado</u> têm análise **automática** pelo sistema, independente da ação de um funcionário da SEFAZ-RJ. Já os que seguem o <u>procedimento presencial</u> de apresentação de documentação, seguem a <u>ordem cronológica</u>, sendo analisados primeiramente os <u>mais antigos</u>.



3.1.19. Quais são os prazos para análise de um pedido de inscrição estadual e de alteração cadastral?

A análise dos **pedidos de inscrição estadual** e de **alteração cadastral** é <u>automática</u> para contribuintes sujeitos ao <u>procedimento simplificado</u> e tem o prazo de **1 (um) dia** a contar da recepção do pedido pela SEFAZ-RJ.

Nos casos de <u>procedimento presencial</u>, os **pedidos de inscrição estadual** têm o prazo de análise de <u>30 (trinta) dias</u> contados da recepção da documentação, enquanto os **pedidos de alteração cadastral** têm o prazo de análise de <u>15 (quinze) dias</u> a contar da recepção da documentação.

Entretanto, nos casos de estabelecimento com atividades econômicas (CNAEs) de <u>controle diferenciado</u> listados na **Portaria SUCIEF nº 41/2018** (disponível na opção "Legislação" no <u>Portal de Cadastro</u>), estes prazos para análise dos **pedidos de inscrição estadual** e de **alteração cadastral** poderão ser prorrogados por <u>igual período</u>.

A análise dos pedidos de **inscrição especial** será feita pela **COCAF** em **15 (quinze) dias** contados da recepção da documentação exigida no art. 30 da **Legislação de Cadastro** (Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.20. Como contestar o indeferimento de um pedido de inscrição estadual ou alteração de dados cadastrais?

Caso <u>não</u> tenha concordado com os motivos do **indeferimento** do seu <u>pedido de inscrição</u> <u>estadual</u> ou de <u>alteração de dados cadastrais</u>, o contribuinte deverá ser interpor **recurso** à autoridade competente, por meio da abertura de processo administrativo para este fim, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do **indeferimento** do pedido no



REGIN, nos termos do art. 33, § 3º, inciso II e do art. 36, do § 5º, inciso II do <u>Anexo I da</u> <u>Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.21. O que é inscrição estadual na situação cadastral "Pendente"?

A inscrição estadual que se encontre na situação cadastral "**PENDENTE**" deverá apresentar a **autorização da ANP** para a respectiva <u>Repartição Fiscal de Cadastro</u>, na forma do art. 24, §1º, I, a <u>c/c</u> art. 5º, III do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u>.

Caso a **autorização da ANP** já tenha sido entregue na **Repartição Fiscal**, informamos que a **competência** para <u>recepção, análise e deferimento</u> da solicitação de "<u>Regularização de Inscrição Pendente</u>" habilitando a inscrição **PENDENTE** é da **Repartição Fiscal** de vinculação do contribuinte, na forma do art. 23, §2º, I do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.

Esclarecemos que a inscrição estadual na situação cadastral **PENDENTE** <u>não</u> restringe a concessão do documento ("**autorização da ANP**") pela **ANP**.

Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>Anexo I</u> <u>da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>)</u>, em especial o art. 83, para mais informações sobre a inscrição estadual na situação cadastral **PENDENTE**.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.



3.1.22. O que é inscrição estadual na situação cadastral "Inutilizada"?

Esclarecemos que a inscrição pode ser **inutilizada** pela **SEFAZ-RJ** quando é constatado, por exemplo, que o requerente <u>não</u> solicitou a inscrição estadual no pedido de **Viabilidade** no **REGIN**, ou quando não apresentou no prazo a <u>autorização da ANP</u> exigida nos casos específicos definidos na **Legislação de Cadastro**, etc.

A **inutilização** da inscrição é <u>retroativa</u> a data da concessão, ou seja, é como se a inscrição estadual nunca tivesse sido concedida sem gerar **obrigações tributárias e acessórias** ao contribuinte na **SEFAZ-RJ**.

Para mais informações, consulte a dúvida frequente: "<u>Posso solicitar a baixa da minha</u> <u>inscrição estadual que se encontra na situação cadastral "Inutilizada" ou "Pendente" ou</u> <u>"Cancelada"?</u>".

Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Res. SEFAZ n.º 720/2014</u>), em especial os arts. 83 e 84 que dispõem sobre inscrição estadual **inutilizada**, disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>) para mais informações.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.23. Posso solicitar a dispensa de documentação exigida no Requerimento de alteração cadastral de inscrição estadual com atividade de controle diferenciado?

Esclarecemos que **a competência para análise e decisão** em caso de <u>alteração de dados</u> <u>cadastrais</u> é da **unidade de cadastro** vinculada ao estabelecimento, nos termos do **art. 91** do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.


Conforme previsto no **art. 24, §7**^o do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u>, <u>somente</u> o **titular da unidade de cadastro** poderá **dispensar** a apresentação de documentos:

Art. 24, § 7º. <u>A pedido do contribuinte</u>, devidamente fundamentado, o <u>titular da unidade de</u> <u>cadastro</u>, considerando o interesse da Administração Tributária, <u>poderá dispensar a apresentação de</u> <u>documentos</u> previstos neste artigo.

Art. 35. No caso de pedido de <u>alteração de dado cadastral</u> que exija <u>atendimento presencial</u> deverá ser apresentada pelo requerente a <u>documentação comprobatória da **alteração**</u>, observado o disposto nos **artigos 24** a 31 deste Anexo, conforme o caso.

Para mais informações, recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com a Repartição. Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.24. Meu Pedido de Inscrição foi indeferido com a mensagem de "responsável pertencente ao quadro de sócios de inscrição estadual desativada de ofício". Como solucionar?

A empresa requerente da inscrição estadual possui <u>responsável</u>, com participação no capital social, pertencente ao <u>quadro de sócios e administradores</u> (QSA) de inscrição estadual que se encontra **impedida** (desativada de ofício) no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ.

Esta restrição legal consiste em caso de **vedação** para <u>concessão de inscrição estadual</u> na forma do inciso III do art. 13 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.



<u>Antes</u> de transmitir uma nova solicitação de inscrição estadual, será necessário <u>regularizar</u> a inscrição **desativada** ou, se for o caso, <u>atualizar o quadro de responsáveis</u> desta inscrição.

Para <u>regularizar</u> a inscrição estadual solicitando **BAIXA**, **PARALISAÇÃO** ou **REATIVAÇÃO**, consulte as <u>dúvidas frequentes</u> relacionadas ao <u>serviço</u> desejado.

Para promover a <u>exclusão de ex-sócio</u> de inscrição estadual, recomendamos seguir as orientações da dúvida frequente: "<u>Como um ex-sócio que não pertence mais a empresa pode</u> <u>solicitar a sua exclusão do quadro de responsáveis da inscrição estadual?</u>".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.25. Como solucionar o erro de "CEP não cadastrado" ao preencher o endereço no Requerimento (REGIN)?

Para mais informações, recomendamos a leitura do item "<u>3.2.3 - CEP não mapeado</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.26. Como solicitar a dispensa de inscrição estadual e a centralização de obrigações?

Recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Res. SEFAZ n.º</u> <u>720/2014</u>), em especial os artigos 11 e 12, para mais informações sobre "<u>DISPENSA</u>" de Inscrição Estadual e "<u>CENTRALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES</u>" dos demais estabelecimentos (inclusão do CNPJ na inscrição estadual <u>centralizadora</u> na SEFAZ-RJ).



Dependendo do caso, o contribuinte poderá manter apenas uma **única inscrição estadual** que **centralizará** as <u>obrigações fiscais</u> dos seus estabelecimentos e solicitar a **baixa** ou, no caso de inscrição concedida <u>indevidamente</u>, a **inutilização** de inscrição estadual dos <u>demais estabelecimentos</u> **dispensados** de inscrição.

Para solicitar a "<u>DISPENSA</u>" de inscrição estadual e "<u>CENTRALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES</u>" dos demais estabelecimentos, o representante legalmente habilitado deverá apresentar a <u>petição ou comunicação formal</u> na **Repartição Fiscal de Cadastro**, conforme previsto nos arts. 11, 12, 46, 84 e 91 do <u>Anexo I da Parte II da Res. SEFAZ n.º 720/2014</u>.

Esclarecemos que, a **competência** para análise e decisão no caso de **dispensa** é da **Repartição Fiscal de Cadastro** vinculada ao estabelecimento, nos termos do art. 91 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.27. Por que o contabilista preenchido no Requerimento (REGIN) não foi transmitido para a SEFAZ-RJ?

Para que os <u>dados cadastrais do contabilista</u> sejam efetivamente transmitidos para a **SEFAZ-RJ** pelo Requerimento Eletrônico preenchido no **REGIN** é <u>indispensável</u> que o requerente clique no botão "**GRAVAR**" na <u>tela do contabilista</u>, caso contrário, ao clicar em "**AVANÇAR**/ **FINALIZAR**" (sem gravar), os dados preenchidos do contabilista serão <u>descartados</u> pelo **REGIN** e <u>não</u> serão enviados para a **SEFAZ-RJ**.

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)

- Quadro "Avisos"
- Procedimento para inclusão de contabilista (inclusive Produtor Rural)



Para mais informações, recomendamos a leitura do item "<u>3.2.2 – Inclusão de Contabilista</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.28. Como solicitar inscrição estadual para MEI?

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)

- Quadro "REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)"

- Microempreendedor Individual (MEI)

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.29. Solicitei inscrição para MEI e o pedido foi indeferido porque sou produtor rural e/ou sou sócio ou administrador em outra empresa. Que fazer?

Conforme um das regras de **vedações** à Inscrição Estadual contidas no o **art. 13** da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14</u>), *in verbis*:

Art. 13. É vedada a concessão de inscrição no CAD-ICMS:

(...)

XV - a estabelecimento do Microempreendedor Individual (MEI) não localizado no Estado do Rio de Janeiro ou quando <u>verificado o não cumprimento das normas previstas na legislação federal</u> <u>para que o contribuinte seja incluído nesta categoria</u>.

Esclarecemos que é **vedado ao MEI** <u>participar de outra empresa como titular, sócio ou</u> <u>administrador</u> conforme inciso III do §1º-C do art. 100 da <u>Resolução CGSN n.º 140/ 2018</u>.

Art. 100. (...) <u>(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)</u>



§ 1º-C. É vedado ao MEI: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, XII, art. 18-A, §§ 1º e 4º, e art.
18-C) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)

(...)

II - possuir mais de um estabelecimento; (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)

III - participar de outra empresa como titular, sócio ou administrador; <u>(Incluído(a) pelo(a)</u> <u>Resolução CGSN nº 165, de 23 de fevereiro de 2022)</u>

Atentamos ainda para o §4º do art. 18-A da **Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, *que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, in verbis:*

Art. 18-A (...)

§ 4ª Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI: (...)

II - que possua mais de um estabelecimento;

III - que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; ou

Recomendamos também a página do GOV.BR no que se refere à **Verifique se você atende as condições para ser MEI**, no link abaixo:

www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/o-que-e-ser-ummei/verifique-se-voce-atende-as-condicoes-para-ser-mei-1

Sendo assim, para **obtenção da inscrição estadual** no **CAD-ICMS (RJ)**, o futuro contribuinte MEI deverá previamente solicitar a <u>exclusão do quadro de responsáveis</u> da(s) empresa(s) a que pertence(m) ou solicitar o <u>pedido de baixa</u> no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) da(s) inscrição(ões) estadual(is) que seja o único responsável, entre elas o <u>Produtor Rural</u>.

Em seguida à exclusão de responsável no órgão/ entidade de registro (REGIN), para <u>que</u> seja efetivada a atualização da inscrição estadual que bloqueia nova inscrição de MEI no



cadastro na **SEFAZ-RJ**, é <u>imprescindível</u> transmitir um <u>novo</u> Requerimento de Legalização/ Atualização Cadastral da inscrição estadual por meio do REGIN.

NOTA: É entendimento atual desta Secretaria que há vedação para enquadramento como MEI quando a pessoa física for produtor rural inscrito.

Caso discorde, recomendamos apresentar **Consulta Tributária** à **Superintendência de Tributação** da SEFAZ-RJ.

Para dúvidas de como solicitar a inclusão, alteração ou exclusão de responsáveis na base de dados da **JUCERJA**, entre em contato com esta entidade. Para conferir os **CANAIS DE ATENDIMENTO (JUCERJA/REGIN)** acesse <u>aqui</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.1.30. Por que meu Requerimento de pedido de inscrição estadual para MEI foi indeferido com a mensagem que o CNPJ já possui uma inscrição no CAD-ICMS?

Conforme o **art. 16º**, **§ 3º** do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14</u> (Legislação de Cadastro) o sistema de cadastro da SEFAZ-RJ passou a manter a **mesma inscrição estadual para o mesmo CNPJ** para fins de preservar o histórico, ainda que a inscrição já tenha sido baixada ou tenha ocorrido alteração cadastral da natureza jurídica, endereço, sócios, tipo de inscrição (contribuinte externo para contribuinte interno ou viceversa), etc.

Além disso, o artigo 13 da mesma **Legislação de Cadastro** também <u>veda</u> a <u>concessão de</u> <u>um novo número de inscrição estadual</u>, caso o CNPJ já possua alguma inscrição estadual no sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ.

Esclarecemos que <u>não</u> é permitido solicitar um <u>novo número de inscrição</u>, pois conforme previsto <u>atualmente</u> na **Legislação de Cadastro** é permitida <u>somente 1 (uma) única</u> <u>inscrição estadual por CNPJ</u>.



Caso seja solicitada uma **nova inscrição estadual** pelo **REGIN** para contribuinte na condição de "**BAIXADA**", o sistema de cadastro da **SEFAZ-RJ** transformará este pedido <u>automaticamente</u> em uma **atualização de dados cadastrais**, permanecendo a inscrição na mesma situação cadastral.

Nestes casos, recomendamos solicitar a **REATIVAÇÃO** da inscrição estadual já cadastrada para o respectivo CNPJ. Para saber como, clique <u>aqui</u>.

3.1.31. Como atualizar o contato de e-mail nos Sistemas da SEFAZ-RJ?

Esclarecemos que os dados cadastrais da empresa no **Sistema Integrado de Cadastro da** SEFAZ-RJ (SINCAD) são <u>importados</u> dos <u>registros da empresa no REGIN</u> (JUCERJA e Receita Federal – CNPJ, ou seja, o Cadastro da SEFAZ-RJ (CAD-ICMS) utiliza como base as <u>informações fornecidas por esses cadastros</u>.

Se o e-mail não consta no registro da **Receita Federal do Brasil** ou **está desatualizado**, o contribuinte deve promover a inclusão ou alteração deste.

A **atualização cadastral da SEFAZ** (**Legalização**) pode levar **até 24 horas** para ser processada. Caso o e-mail não seja atualizado nesse tempo, o contribuinte <u>deverá entrar</u> <u>em contato **diretamente com a JUCERJA (entidade integradora)**</u>, pedindo para verificar esta pendência, considerando a integração entre as informações do Sistema de Cadastro da SEFAZ e da JUCERJA.

Para conferir os CANAIS DE ATENDIMENTO (JUCERJA/REGIN) acesse <u>aqui</u>.



3.2. CONSULTAS NO REGIN

3.2.1. Como consultar minha solicitação de inscrição estadual ou de alteração de dados cadastrais realizada no REGIN?

No prazo de **24 horas** <u>após a transmissão</u> do Requerimento Eletrônico, o <u>contribuinte</u> deverá <u>consultar o andamento do pedido</u> e verificar se o requerimento foi processado <u>automaticamente</u> pelo sistema (<u>procedimento simplificado</u>: sem necessidade de entrega de documentos) **ou** a <u>documentação exigida</u> e o nome/endereço da Repartição Fiscal para onde deverá encaminhar a documentação (<u>procedimento presencial</u> com apresentação de documentos).

Para **verificar o andamento do pedido**, o contribuinte deve acessar a opção "<u>Consulta</u> <u>Requerimento de Inscrição Estadual (REGIN)</u>", no Quadro de Opções "**Consultas**" disponível no <u>Portal de Cadastro</u>, e após abrir uma nova janela, clicar em: "<u>Resposta das</u> <u>Análises</u>" ou "<u>Pendências</u>" --> "Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro" --> "Análise" ou "Deferido" ou "Indeferido", e verificar no campo <u>Descrição</u> o andamento do pedido e/ou o número da inscrição estadual concedida.

Quando a mensagem de acompanhamento do Requerimento informa que o <u>número da</u> <u>inscrição estadual já foi concedido</u> (<u>procedimento simplificado</u>), neste caso <u>não</u> é necessário cumprir nenhuma exigência, ou seja, **não** precisará apresentar documentos nem pagar taxa.

Para verificar quando será **obrigatório** o <u>pagamento de taxas</u> referente a procedimentos cadastrais (pedido de inscrição e alteração de dados cadastrais da inscrição estadual), consulte a dúvida frequente: "*Quando é obrigatório o pagamento de Taxa de Serviços Estaduais?*".



Para mais informações sobre a <u>documentação exigida</u>, a possibilidade de <u>enviá-la via</u> **postal** para a **Repartição Fiscal** informada pelo **REGIN** após a recepção do Requerimento Eletrônico, bem como o <u>andamento dos Requerimentos</u> cujo <u>procedimento seja presencial</u>, o contribuinte deverá entrar em contato <u>diretamente</u> com a **Repartição Fiscal** responsável pela análise dos respectivos <u>documentos</u> exigidos pela legislação.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

3.2.2. Como consultar o número da minha inscrição estadual, sua situação cadastral e a respectiva Repartição Fiscal de Cadastro?

Para consultar a inscrição estadual, o Regime Tributário e a situação cadastral, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral e Situação Cadastral), disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**CONSULTAS**", na opção "<u>Consulta Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CISC)</u>".



4. SEC – SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO

4.1. CERTIFICADO DIGITAL

4.1.1. Por que não consigo acessar o Sistema SEC com certificado digital?

Inicialmente, esclarecemos que o Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**) é acessado <u>exclusivamente</u> pelos servidores da SEFAZ-RJ. Os contribuintes por sua vez possuem acesso somente ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>preferencialmente</u> por meio de **certificado digital** na opção ao lado do Sistema SINCAD.

Recomendamos ler com atenção <u>todas as orientações</u> no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro)**", na opção "**Regras de Acesso**".

Para mais informações, recomendamos a leitura do item "<u>5.2.1 – Acesso e Autenticação</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.1.2. Problemas com certificado digital?

Para maior compatibilidade de acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), recomenda-se atualizar os **navegadores** <u>Google Chrome</u> (versão 49.0.2623.87 m ou superior) e <u>Internet Explorer</u> (versão 10 ou superior).

Caso já tenha seguido todas as orientações sobre as <u>regras de acesso</u> ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) disponíveis na <u>dúvida frequente anterior</u>, inclusive



atualizado o <u>quadro de responsáveis</u> da inscrição estadual, e ainda esteja com problemas relacionados ao **certificado digital**, então <u>clique aqui</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.1.3. Meu pedido de e-Procuração ainda não foi analisado. Como proceder?

Esclarecemos que a **competência** para análise e decisão do pedido de <u>outorga de e-</u> <u>Procuração</u> é da **equipe responsável** pelo Sistema <u>Atendimento Digital RJ (ADRI)</u>, nos termos do art. 3º da <u>Portaria SSER nº 226/2020</u>.

Para informações sobre o <u>andamento</u> do pedido de <u>outorga de e-Procuração</u> e verificação de <u>eventuais pendências</u>, recomendamos consultar o Sistema <u>Atendimento</u> <u>Digital RI (ADRI)</u>, disponível no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO".

Para assuntos relativos ao Sistema **e-Procuração**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento</u> <u>a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.1.4. Quais os meios utilizados para acessar o Sistema SEC e quais serviços são permitidos para o e-Procuração?

Meio utilizado para acesso do SEC	Serviços
e-CNPJ da empresa, cujo CPF vinculado a ele	✓ Consulta completa de dados cadastrais;
seja de responsável com poderes de	✓ Solicitação de baixa;
administração, devidamente identificado no	 Solicitação de reativação;
Sistema de Cadastro (SINCAD).	✓ Solicitação de paralisação temporária;
	 Comunicação de endereço provisório;
NOTA: Verifique o <u>quadro de responsáveis</u> na	 ✓ Alteração de estabelecimento principal;
consulta de dados cadastrais.	 ✓ Alteração/exclusão de contabilista;



	 ✓ Alteração de informações complementares.
e-CNPJ da empresa, cujo CPF vinculado a ele seja de responsável sem poderes de administração. <u>NOTA:</u> Verifique o <u>quadro de responsáveis</u> na consulta de dados cadastrais.	✓ Consulta completa de dados cadastrais
e-CPF de responsável com poderes de administração, devidamente identificado no Sistema de Cadastro (SINCAD). <u>NOTA:</u> Verifique o <u>quadro de responsáveis</u> na consulta de dados cadastrais.	 Consulta completa de dados cadastrais; Solicitação de baixa; Solicitação de reativação; Solicitação de paralisação temporária; Comunicação de endereço provisório; Alteração de estabelecimento principal; Alteração/exclusão de contabilista; Alteração de informações complementares.
e-CPF de responsável sem poderes de administração. <u>NOTA:</u> Verifique o <u>quadro de responsáveis</u> na consulta de dados cadastrais.	✓ Consulta completa de dados cadastrais
e-CPF/e-CNPJ do contabilista, devidamente identificado no Sistema de Cadastro (SINCAD). NOTA: Verifique o <u>contabilista</u> na consulta de dados cadastrais.	 ✓ Consulta completa de dados cadastrais; ✓ Solicitação de baixa; ✓ Solicitação de reativação; ✓ Solicitação de paralisação temporária; ✓ Comunicação de endereço provisório; ✓ Alteração de estabelecimento principal; ✓ Alteração/exclusão de contabilista; ✓ Alteração de informações complementares.
o CDE /o CNDI do Drogurador	



NOTA: Verifique os serviços autorizados no	realização da e-Procuração. ✓ Verifique os serviços autorizados no
sistema <u>e-Procuração</u> .	sistema e-Procuração.
<u>Gov.br</u>	 ✓ Consulta completa de dados cadastrais;
(Uso exclusivo de MEI)	✓ Solicitação de baixa;
	✓ Solicitação de reativação;
	✓ Solicitação de paralisação temporária;
	 ✓ Comunicação de endereço provisório;
	 Alteração de estabelecimento principal;
	 ✓ Alteração/exclusão de contabilista;
	✓ Alteração de informações
	complementares.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.1.5. Meu acesso foi bloqueado ou negado. Como proceder?

Há relatos de tentativa de acesso ao **Novo SSA** que ocorre em <u>acesso bloqueado ou</u> <u>negado</u>. A mensagem mais comum é *"The requested URL was rejected. Please consult with your administrator"*.

Esta normalmente é relacionada a bloqueio automático realizado pelas ferramentas de segurança da SEFAZ.





Nesses casos, recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com a <u>equipe de</u> <u>segurança da SEFAZ</u>, relatando o problema ocorrido de "Acesso Negado ou Problemas de Bloqueio" através do **Portal da SEFAZ** -> **Menu** -> **Canais de Atendimento** -> **Fale Conosco** -> "<u>ACESSO NEGADO AO PORTAL E/OU</u> <u>PROBLEMAS DE BLOQUEIO</u>", onde será aberto um chamado pelo "Service Desk" da SEFAZ (<u>servicedesk@fazenda.rj.gov.br</u>) que intermediará o contato para o contribuinte.

Orientamos anexar no e-mail: as imagens e os textos com a **descrição completa da mensagem de erro**; o local/ momento em que o erro ocorre além das informações do **certificado digital utilizado** (tipo: e-CPF ou CNPJ, CNPJ e/ou CPF vinculados ao certificado, Nome da empresa certificadora, etc).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.1.6. Consigo acessar o Sistema SEC, mas as funcionalidades estão inativas ou não aparecem na tela. Como proceder?

Tendo em vista a ocorrência de constantes <u>atualizações nos sistemas da SEFAZ</u> com a finalidade de oferecer maior <u>segurança</u> dos usuários, serão necessários alguns <u>procedimentos</u> para o acesso regular do SEC:

Passo 1: Primeiramente, recomendamos realizar a **limpeza avançada de cache/ cookies/ histórico do navegador** para remover arquivos da penúltima versão do SEC e **fechar o navegador** (todas as abas e janelas) que podem estar atrapalhando no carregamento dos dados da inscrição no SEC. **Em seguida**, quando **reabrir o navegador**, os arquivos atualizados da última versão do SEC serão completamente carregados pelo navegador, o que normalmente resolve problemas de "incompatibilidades/travamentos" de botões e menus do SEC.



🗢 Configurações X 🕂		
← → C () Chrome chrome://settings/?search=cache		
Pessoal SEFAZ Portal SSA		
Onfigurações	Q cache	
 Marker Counts 		
 Voce e o Google Broanshimente automática e 	Privacidade e segurança	
senhas	Remover dados de navegação	
Privacidade e segurança	 Limpa o historico, os cipoues, o cache e muito mais 	
 Desempenho 	Cookies de terceiros Os cookies de terceiros são bloqueados no modo de navegação anônima	
🍄 Aparência	Privacidade de anúncios	
Q. Mecanismo de pesquisa	V Personalize as informações usadas pelos sites para mostrar anúncios	
Navegador padrão	Segurança "Navenarán segura" (protecán contra sites periopsos) e outras configurações de segurança	
() Inicialização	nersgage signe (proceso contra neo pergener) e cana contiguraçõe de segmença	
Idiomas	국는 Controla quais informações os sites podem usar e mostrar (local, câmera, pop-ups, entre outros)	
🛃 Downloads		
← → C	he	
Pessoal SEFAZ Portal SSA		
Configurações	Q cache 😵 🛛	
Você e o Google	Privacidade e segurança	
Preenchimento automático e senhas	Remover dados de navegação	
Privacidade e segurança		
② Desempenho	Cool	
🍘 Aparência	Período Todo o período.	
Q. Mecanismo de pesquisa	R Priva	
Navegador padrão	Historico de navegação 11.090 itens	
da e e e e		
11 Inicialização	Segu Histórico de download Nay ✓ S24 itons	
U miclailzação	Segu Na Zegu Segu Segu	
Idiomas	Segu Histórico de download TNa 524 itens S24 itens De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) Cont De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google)	
Idiomas Downloads	Segu Histórico de download TNar S24 itens Contiese outros dados do site De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) E Contiese a requivos amazenados em cache 228 MB S28 MB	
Idiomas Zownloads Arcschildade	 Segu V Histórico de download S24 itens Conciese e outros dados do site De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) Imagens e arquivos armazenados em cache 228 MB Senhas e outros dados de login Senhas e outros dados de login Senhas e outros dados de login 	
 ⊕ Idiomas ▲ Downloads ★ Acessibilidade 	 Segu V Histórico de download 524 itens Cookies e outros dados do site De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) Imagens e arquivos armazenados em cache 228 M8 Senhas e outros dados de login 163 senhas (para jucejiar, jgov.br., sefnet.rj e mais 161, sincronizadas) Preenchimento automático de dados de formulário 	
 Idiomas Downloads Accessibilidade Sistema 	 Segu Mistórico de download S24 itens Cookies e outros dados do site De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) Imagens è arquivos amazenados em cache 228 MB Senhas (para jucerjar, jgov.br., sefnet.rj e mais 161, sincronizadas) Preenchimento automático de dados de formulário 4.304 sugestões 	
 Idiomas Downloads Acessibilidade Sistema Redefinir configurações 	 Segu Histórico de download s24 itens Cookise e outros dados do site De 1.356 sites (você não será desconectado da sua Conta do Google) Imágens è arquivos armazenados em cache 228 M8 Senhas e outros dados de login 163 senhas (para jucerjar) gov.br, sefnet.rj e mais 161, sincronizadas) Preenchimento automático de dados de formulário 4.304 sugestões Cancelar Remover dados 	

<u>NOTA</u>: Sugerimos o acesso **preferencial** pela **"aba anônima" de seu navegador.**

Passo 2: Caso esteja utilizando o **Google Chrome**, verifique se encontra **atualizado** com a **última versão** disponível do navegador. Exemplo (25/09/2023): Versão **116.0.5845.188** (Versão oficial) 64 bits. Realizar nova tentativa de acesso.



Nova guia x +								~	-	o ×
< → C (G								6 1	2) [3 🛈 🧧
Ressoal 🛄 SEFAZ 📔 Portal SSA							Nova guia Nova janela Nova janela anônima		c	Ctrl+T Ctrl+N Ctrl+Shift+N
							Histórico Downloads Favoritos Gerenciador de senhas di Extensões	o Google	lova	Ctrl+J
		C	-				Zoom	- 1	20%	- 0
		G	000	JIE			Imprimir Transmitir Buscar Mais ferramentas			Ctrl+P Ctrl+F
	Q Pesquise	no Google ou	digite um URL		1 0		Editar Reco	ortar (opiar	Colar
					10.02	Part of the Part of Part of the	Configurações			
	Q	0	Ω	0	0	O que há de novo Central de ajuda	Sair			
	Acessar	Acessar	Dashboard [J	Acessar	Development	Informar um problema Alt-Shift+I	Gerenciado pela sua orga	enização		
		¥!	2	0	+					
	Portal SEFAZ	Yahoo Search	Sign in (Jenki	GLPI	Adicionar ata					

Passo 3: Verificar se o usuário possui instalado a versão atualizada do **JAVA 8** (Exemplo: **versão 8**, **atualização 351** ou superior).

	Aparência		
م	Tudo Aplicativos Documentos	Web Mais 🔻	9 🐨 R … ×
=	Melhor correspondência		
رب م	Aplicativo		(iii)
	Aplicativos		Configurar Java
3) ve	 Sobre o Java 	>	Aplicativo
Atenc	 Verificar Atualizações 	>	
	Painel de Controle	>	□ Abrir
	JavaSetup8u261.exe	>	C Executar como administrador
	Pesquisar na Web		Abrir local do arquivo
G	✓ java - Ver resultados da Web	>	-쳐 Fixar em Iniciar
R	Ø Java - Linguagem de Programação	>	다 Fixar na barra de tarefas
•	,⊅ Java	>	III Desinstalar
De: Sir	𝒫 java download	>	
Enviac Para: I		>	
Cc: Ka	Comando		
Assun	📓 java	>	
Bom c	Sites (2)		
	, ^O java	o 🔒	🤗 😘 🐸 💽 🖨 🐝 🚱



ral Atualizar Java Segurança Avançado	Sobre o Java	>
Sobre Exibe as Informações de Versão sobre o Painel de Controle Java. Sobre		
Definições de Rede	Versão 8. Atualização 351 (build 1.8.0.351-b10)	
As definições de rede são usadas durante conexões com a Internet. Por padrão, o Java usará a lefinições de rede do seu Web browser. Somente usuários avançados devem modificar essas lefinições.	s Copyright (c) 2022, Oracle e/ou suas empresas afiliadas. Todos os direitos reservados.	i
Definições de Rede	Para obter mais informações sobre a tecnologia Java e explorar excelente aplicativos Java, visite <u>http://www.java.com</u>	s
Arquivos Temporários na Internet		
Ds arquivos usados nos aplicativos Java são armazenados em uma pasta especial para serem executados posteriormente de forma mais rápida. Somente usuários avançados devem excluir arquivos ou modificar essas definições.	ORACLE"	
Definições Exibir		
D Java no browser está ativado.		
Consulte a guia Segurança		

Passo 4: Caso o Chrome esteja atualizado com a última versão e eventualmente o problema ainda persista, solicitar ao usuário realizar alguns testes complementares:

4-a) Abrir o Chrome no modo "Janela Anônima" (Ctrl + Shift + N) e acessar o **SEC** pelos <u>2</u> <u>sites alternativos</u>:

- **Opção 1**: <u>https://ssa.fazenda.rj.gov.br/ssa/</u> (após autenticar no Portal SSA com o certificado digital, clicar no sistema SEC)

- Opção 2: https://ssa.fazenda.rj.gov.br/ssa/?appf=SEC

4-b) Verificar se o erro relatado ocorre somente no computador do usuário ou em outro computador e outros navegadores após a realização de todos os procedimentos acima de limpeza de dados/cache e atualização de versão do Google Chrome e JAVA.

4-c) Realizar testes de acesso ao SEC com certificado do contabilista e com certificado da empresa ou dos sócios para acessar a mesma IE no SEC e verificar se o erro foi solucionado. Informar novamente se consegue acessar no SEC outras inscrições associadas ao mesmo contador.



4.2. GOV.BR

4.2.1. Não consigo acessar o Sistema SEC com certificado digital. Posso acessar por outro meio?

Inicialmente, esclarecemos que o Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**) é acessado <u>exclusivamente</u> pelos servidores da SEFAZ-RJ. Os contribuintes por sua vez possuem acesso somente ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>exclusivamente</u> por meio de **certificado digital** na opção ao lado do Sistema SINCAD, exceto se for contribuinte MEI.

O contribuinte MEI que estiver impedido de acessar com o certificado digital poderá acessar por meio do **GOV.BR**.

Recomendamos ler com atenção <u>todas as orientações</u> no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro)**", na opção "**Regras de Acesso**".

Para mais informações, recomendamos a leitura do item "<u>5.2.1 – Acesso e Autenticação</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.2.2. Como cadastrar perfil no GOV.BR?

Recomendamos a leitura do item "<u>5.2.1.2 – Novo Portal SSA por meio do GOV.BR</u>" do **Manual de Cadastro** disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).



4.3. BAIXA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

4.3.1. Como solicitar a baixa da inscrição?

A solicitação de **BAIXA** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "<u>SEC - Serviços</u> <u>Eletrônicos de Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.2. Como solicitar a baixa da inscrição no SEC para estabelecimento baixado na Receita Federal sem certificado digital?

Nas hipóteses em que o contribuinte estiver impedido de adquirir ou renovar o seu certificado digital, em decorrência de **baixa** do **CNPJ** na Receita Federal (**RFB**), o mesmo deverá solicitar à **SEFAZ-RJ** que outorgue uma <u>e-Procuração</u> em seu nome, seguindo os procedimentos descritos na <u>Portaria SSER 226/2020</u> com orientações para outorga de acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) utilizando <u>certificado digital de terceiros</u> (procuradores, contadores, etc.) por meio de <u>e-Procuração</u>.

Nesses casos, o contribuinte, que não possui mais certificado digital <u>ativo</u> da <u>empresa</u> ou de um dos seus <u>responsáveis</u>, deverá solicitar a <u>outorga de acesso por **e-Procuração**</u> por meio do preenchimento do respectivo <u>Formulário Eletrônico de Requerimento</u> e envio da <u>documentação digitalizada</u> exigida na <u>Portaria SSER 226/2020</u> para **análise** pela equipe responsável do Sistema <u>Atendimento Digital RJ (ADRJ)</u>.



Para orientações sobre o Sistema **Atendimento Digital RJ (ADRJ)**, inclusive <u>cadastramento de usuário</u>, bem como informações sobre o <u>andamento</u> do pedido de <u>outorga de e-Procuração</u> e verificação de <u>eventuais pendências</u>, consulte os <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento a dúvidas</u> no site deste sistema, disponível no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO".

Para assuntos relativos ao Sistema **e-Procuração**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará <u>Manuais</u> de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento</u> <u>a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.3. Qual o prazo para processamento da solicitação de baixa?

Esclarecemos que ao realizar a solicitação de **baixa** no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), a situação cadastral da inscrição estadual é alterada <u>automaticamente</u> para **SUSPENSA**, não gera nenhuma <u>restrição cadastral</u> ao contribuinte, <u>com exceção</u> para a inscrição estadual na condição <u>IMPEDIDA</u> cujos fatos motivadores referem-se aos incisos XII, XV e XXI do art. 55 da <u>Legislação de Cadastro</u>.

Caso a inscrição estadual informada já se encontre na situação cadastral **SUSPENSA**, solicitamos que aguarde o processamento <u>em lote</u> pelo sistema dos pedidos de **BAIXA** de inscrição. O processamento da **baixa** pode levar de **30 a 60 dias** para ser efetuado <u>em lote</u> pelo sistema.

Para acompanhar a <u>situação cadastral</u>, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas"** e consulte sua inscrição estadual.



Por fim, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>), em especial os arts. 46 ao 52, observando o §4º do art. 47 reproduzido abaixo, disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>) para mais informações.

Art.47, § 4º A partir da <u>apresentação</u> do pedido de **baixa** ("inscrição estadual <u>suspensa</u>"), <u>o</u> contribuinte fica impedido de receber e emitir documentos fiscais na condição de contribuinte de ICMS <u>e desobrigado de entregar as declarações econômico-fiscais</u>, observado o disposto no § 4º deste artigo. <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.4. Possuo pendências de obrigações acessórias. Conseguirei solicitar a baixa da inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro (SEC)?

As <u>pendências</u> informadas no Sistema <u>Fisco Fácil</u> não impossibilitam a **baixa** que deve ser solicitada por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro). Ainda assim, recomendamos que o contribuinte visualize suas <u>pendências</u> antes da concessão da **baixa** de inscrição, promovendo a <u>autorregularização</u> e evitando **penalidades** previstas em lei.

Para dúvidas sobre o Sistema **Fisco Fácil**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.5. Como solicitar o cancelamento (desistência) do pedido de baixa da inscrição?

Atualmente o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) só permite ao contribuinte **cancelar** <u>efetivamente</u> a solicitação ("DAC") de **baixa** <u>no mesmo dia da realização do</u>



<u>pedido</u>, **antes** da inscrição estadual passar para a situação cadastral **SUSPENSA** no <u>processamento noturno</u> (madrugada).

Após a inscrição estadual passar para a situação cadastral **SUSPENSA**, caso seja necessário **cancelar** <u>efetivamente</u> o pedido de **baixa**, orientamos que seja solicitado o **INDEFERIMENTO** do pedido de **baixa** na <u>Repartição Fiscal de Cadastro</u> da inscrição estadual.

Informamos que a **competência** para recepcionar e processar a **desistência do pedido de baixa** é da <u>Repartição Fiscal de Cadastro</u> do contribuinte, conforme previsto no § 5º do artigo 47 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.

Art. 47, § 5º Antes do deferimento do pedido da baixa ("PBI"), é facultado ao contribuinte desistir do pedido, <u>mediante apresentação de solicitação de cancelamento do PBI à sua unidade de cadastro</u>, em que deverá comprovar a cessação do fato motivador declarado no pedido.

Após a **Repartição Fiscal** verificar que o contribuinte comprovou a "<u>cessação do fato</u> <u>motivador da baixa declarado no pedido de baixa</u>", poderá "**REATIVAR DE OFÍCIO**" a inscrição estadual ou deverá <u>encerrar</u> o **Fato Motivador da Baixa** no sistema **SINCAD** para que assim o contribuinte possa solicitar a "**REATIVAÇÃO A PEDIDO**" no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

Caso a **Repartição Fiscal** encontre alguma dificuldade ou erro de sistema para registrar o **indeferimento** da solicitação de **baixa** <u>a pedido do contribuinte</u> e **encerramento** do respectivo **Fato Motivador da Baixa** no sistema, deverá entrar em contato <u>diretamente</u> com a **COCAF** através do respectivo <u>e-mail de atendimento interno</u> às Repartições Fiscais.

Para mais informações, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.



4.3.6. Posso solicitar a baixa da minha inscrição estadual que se encontra na situação cadastral "Inutilizada" ou "Pendente" ou "Cancelada"?

Conforme disposto no §5º do art.46, observado o §2º do art. 83, ambos da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Res. SEFAZ n.º 720/2014</u>), não é possível <u>baixar</u> uma inscrição estadual que esteja na condição **INUTILIZADA**, **PENDENTE** ou **CANCELADA**.

Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Res. SEFAZ n.º 720/2014</u>), em especial os arts. 46, 83 e 84 que dispõe sobre **baixa** de inscrição, inscrição **pendente** e inscrição **inutilizada**, disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>) para mais informações.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.7. Denegação da NF-e para inscrição suspensa, baixada ou impedida: saiba quando ocorre e como sanar os problemas.

Caso esteja com problemas relacionados à **Denegação da NF-e** relacionada à inscrição estadual **SUSPENSA, BAIXADA ou IMPEDIDA**, <u>clique aqui</u>.

Para dúvidas sobre **Documentos Fiscais Eletrônicos** (NF-e, NFC-e, CT-e, MDF-e e NFA-e), entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-</u> <u>conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.



4.3.8. Posso transmitir EFD omissa para inscrição estadual baixada?

A **baixa** de Inscrição Estadual <u>não</u> **bloqueia** a entrega de arquivos **EFD ICMS/IPI** dos <u>períodos</u> em que o contribuinte esteve obrigado. As <u>datas exatas</u> de **credenciamento** para transmissão de arquivos **EFD** podem ser verificadas no ambiente nacional do **SPED – EFD** no site abaixo:

http://www.sped.fazenda.gov.br/spedfiscalserver/ConsultaContribuinte/Default.aspx

Caso não tenha mais um **e-CNPJ** válido, os arquivos pendentes devem ser transmitidos utilizando **e-Procuração** da Receita Federal do Brasil (RFB).

Para dúvidas sobre **EFD**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

Para informações mais detalhadas, verifique o Manual **EFD ICMS/IPI** disponível em portal.fazenda.rj.gov.br/efd/

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.9. Como solicitar a baixa de inscrição estadual nos casos de fusão, incorporação ou cisão de empresas?

Recomendamos seguir as orientações dos art. 19 e 46 da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I</u> <u>da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>), disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>):

Art. 19. Nos casos de **fusão**, **incorporação** ou **cisão** de empresas, deverá ser solicitada:



I - a <u>baixa</u> da inscrição estadual dos estabelecimentos extintos em razão da <u>fusão, incorporação ou</u> <u>cisão</u>, observado o disposto no art. 46 deste Anexo, sob pena de impedimento da inscrição estadual nos termos do inciso I, "b", do caput do art. 55 deste Anexo;

II - <u>nova inscrição estadual</u> para os estabelecimentos da empresa sucessora, resultantes do processo de <u>fusão, incorporação ou cisão</u>.

§ 1º A baixa de que trata o inciso I do caput deste artigo deverá ser solicitada por representante da empresa sucessora.

§ 2º Será considerada como data do encerramento das atividades dos estabelecimentos sucedidos a do registro, no órgão competente, do ato de <u>incorporação, fusão ou cisão</u>.

§ 3º Quando, no intervalo de tempo entre a análise do pedido da nova inscrição e o pedido de baixa da inscrição anterior, for necessária a <u>coexistência de duas inscrições</u> na condição de habilitadas no mesmo local em razão da reorganização societária, o fato deverá ser comunicado previamente à <u>repartição fiscal</u>, a fim de ser viabilizado o deferimento da nova inscrição.

§ 4º O descumprimento da obrigação prevista no inciso I do caput deste artigo acarretará <u>impedimento</u> da inscrição do estabelecimento principal da empresa sucessora, nos termos do inciso XVII do caput do art. 55 deste Anexo.

Art. 46. A **baixa** da inscrição de um estabelecimento no CAD-ICMS deve ser solicitada dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que ocorrer o seu fato motivador.

§ 1º São fatos motivadores da baixa da inscrição do estabelecimento:

II - extinção por <u>incorporação, fusão ou cisão</u>;

Para solicitar a **baixa** da inscrição, consulte a dúvida frequente: "<u>Como solicitar a baixa da</u> <u>inscrição?</u>".



4.3.10. Por que não consigo solicitar a baixa da inscrição com data retroativa?

Esclarecemos que é **vedado** <u>retroagir a data da baixa</u> da inscrição estadual conforme art. 49º, §4º da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14</u>).

Entretanto, o contribuinte deverá informar corretamente a <u>data da ocorrência do fato</u> <u>motivador de baixa</u> selecionado na solicitação de baixa realizada no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

<u>NOTA</u>: A <u>data do processamento da baixa</u> da inscrição estadual pelo sistema é **distinta** da <u>data da ocorrência do fato motivador de baixa</u>.

Conforme o inciso IV do §2º do art. 46 da **Legislação de Cadastro**, a <u>data da ocorrência</u> <u>do fato motivador de baixa</u> a ser informada deverá ser a da <u>última declaração ou Nota</u> <u>Fiscal emitida ou recebida</u>, ainda que sejam <u>declarações sem movimento</u>, pois, em tese, presumem que o contribuinte <u>não</u> cessou suas atividades, conforme **Legislação de Cadastro** *in verbis*:

Art. 46. (...) § 2º A **data da ocorrência do fato motivador** será: (...) IV - a correspondente à do <u>último documento fiscal emitido ou rece</u>

IV - a correspondente à do <u>último documento fiscal emitido ou recebido</u>, nos casos previstos nos incisos VI e VII do § 1º deste artigo;

O Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>não</u> permite que a <u>data da ocorrência</u> <u>do fato motivador de baixa</u> seja anterior a das <u>declarações sem movimento entregues</u> ou de <u>NF-e emitida/recebida</u>. Desta forma, orientamos que os contribuintes preencham com <u>data da baixa posterior</u> a <u>última declaração</u> ou <u>nota fiscal emitida/ recebida</u> ou com a <u>mesma data do dia de preenchimento da solicitação da Baixa</u> da inscrição estadual no Sistema **SEC**.



Recomendamos, por oportuno, a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/14</u>), em especial os artigos 46 ao 50, para orientações sobre a <u>data da ocorrência do fato motivador de baixa</u> a ser informada.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.3.11. Meu CNPJ foi baixado na Receita Federal. Preciso solicitar a BAIXA da inscrição estadual?

Após a publicação da <u>Portaria SUCIEF nº 145/2023</u>, que incluiu novas hipóteses de baixa de inscrição estadual de ofício a partir de **09/10/2023**, a inscrição estadual, vinculada ao estabelecimento cujo CNPJ tenha sido baixado na Receita Federal, <u>poderá</u> ser baixada de ofício conforme disposto no **art. 50** da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ n.º 720/2014</u>).



4.4. IMPEDIMENTO

4.4.1. Como consultar o fato motivador do impedimento da inscrição estadual?

Para consultar o "Fato Motivador" do **IMPEDIMENTO** da sua inscrição estadual, acesse a tela inicial da inscrição estadual e role até a "*Tabela dos Fatos Motivadores/Pendências cadastrais vigentes*" no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>) ou consulte a **Repartição Fiscal de Cadastro** da inscrição estadual.

Para <u>impedimentos</u> realizados a partir de **21/11/2017**, no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), na aba "**Consultas**", na opção "**Consultar Solicitações**" é possível consultar o **Espelho do DAC de impedimento** para verificar o <u>número do processo administrativo</u> e a respectiva <u>justificativa</u> (fundamentação). Para consultar a <u>localização do processo</u>, acesse o sistema **UPO** disponível no <u>Portal da SEFAZ-RI</u>.

Para orientações sobre como consultar no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) os respectivos <u>Fatos Motivadores do impedimento</u> da inscrição estadual, recomendamos a leitura da dúvida frequente: "<u>Como consultar os dados completos da inscrição?</u>".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.2. Como regularizar impedimento por omissão de declaração acessória (EFD, GIA, GIA-ST ou DECLAN)?

Sanar todas as <u>omissões de declarações</u> que motivaram o <u>impedimento</u> da inscrição estadual transmitindo todos os arquivos de **declarações** (EFD, GIA, GIA-ST, DECLAN, etc.) que estiver omisso.



Recomendamos verificar o detalhamento dos períodos de referência das <u>pendências</u> relacionadas (declarações omissas), <u>declarações transmitidas</u> (efetivamente recepcionadas pela SEFAZ-RJ) e consultar os <u>respectivos Manuais, Legislação e e-mail de atendimento nos Portais abaixo</u>:

Portal EFD (SPED FISCAL – inclusive credenciamento):
 <u>portal.fazenda.rj.gov.br/efd/</u>

- **Portal Declarações Fiscais** (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA): portal.fazenda.rj.gov.br/icms/#declaracoes

 - Sistema <u>Fisco Fácil</u> (débitos fiscais e obrigações acessórias) disponível na lista de Serviços no Portal da SEFAZ-RJ:
 www.fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/

O Sistema **Fisco Fácil** pode levar até <u>72 horas úteis</u> para identificar que as <u>declarações</u> <u>pendentes</u> já foram transmitidas. Entretanto, os **Portais de EFD** e das **demais Declarações** (informados acima) identificam <u>imediatamente</u> a transmissão das declarações, permitindo a geração da solicitação de **REATIVAÇÃO** no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) assim que <u>todas</u> as declarações omissas tiverem sido transmitidas (recepcionadas pela SEFAZ-RJ).

Caso tenha transmitido uma <u>EFD</u> ou <u>demais declarações</u>, e ainda <u>não</u> conste a transmissão das mesmas nos **Portais de EFD** e das **demais Declarações**, recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com o respectivo <u>e-mail de atendimento das equipes responsáveis</u>.

Para dúvidas sobre o Sistema <u>Fisco Fácil</u>, EFD (SPED FISCAL – inclusive <u>credenciamento</u>), Declarações Fiscais (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA), entre outros, utilize o Fale Conosco no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-</u>



<u>conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

Após sanar <u>todas</u> as pendências, é **imprescindível** solicitar a **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, seguindo as orientações da dúvida frequente: "*Como solicitar a reativação da inscrição estadual?*".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.3. Como regularizar impedimento por "Não Início, Cessação ou Interrupção de Atividades"?

No caso de Fato Motivador de Impedimento relacionado ao "**não início**, **interrupção ou cessação de atividades**" sem comunicar a devida paralisação ou baixa da inscrição nos prazo previstos na legislação, para se regularizar o contribuinte deverá acessar o **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) e <u>solicitar eletronicamente</u> o serviço desejado: reativação, baixa ou paralisação da inscrição.

Para solicitar **BAIXA**, **PARALISAÇÃO** ou **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, consulte as <u>dúvidas frequentes</u> relacionadas ao <u>serviço</u> desejado.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.4. Como regularizar impedimento por "Extinção do estabelecimento/ empresa por liquidação voluntária" ou "Desativação no CNPJ"?

O Sistema de Cadastro da **SEFAZ-RJ (SINCAD)** utiliza como base as informações fornecidas pelos órgãos/entidades do **REGIN (JUCERJA** e/ou **RFB)**.

Recomendamos verificar se o estabelecimento (CNPJ) está com o registro na situação "<u>ATIVA</u>" na JUCERJA e Receita Federal (RFB), providenciar a devida <u>regularização</u> (reativação) nestes órgãos, para <u>posteriormente</u> solicitar a REATIVAÇÃO da inscrição estadual na SEFAZ-RJ.



Para <u>regularizar</u> o CNPJ nos órgãos de registro (JUCERJA e/ou RFB), recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com os respectivos <u>Canais de Atendimento</u> disponíveis na dúvida frequente: "<u>CANAIS DE ATENDIMENTO - JUCERJA</u>".

Após regularizar o registro do CNPJ na **JUCERJA** e/ou **RFB**, o contribuinte poderá solicitar a **REATIVAÇÃO** da inscrição por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

<u>Somente</u> **após** seguir todos estes procedimentos, o contribuinte poderá entrar em contato com a **Repartição Fiscal de Cadastro**, solicitando que, após a <u>análise manual</u> da REATIVAÇÃO, seja encerrado o Fato Motivador do Impedimento ou da Baixa: "<u>Extinção do</u> <u>estabelecimento/ empresa por liquidação voluntária</u>" ou "<u>Desativação da inscrição no CNPJ</u>".

Para solicitar a **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "<u>Como solicitar a reativação da inscrição estadual?</u>".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.5. Como regularizar impedimento por realizar atividades de Construção Civil (Canteiro de Obra)?

A empresa de **construção civil** somente é considerada contribuinte do ICMS quando fornece mercadorias que ela mesma produza <u>fora</u> do **canteiro de obras**.

Informamos que, nos termos do inciso IV do art. 7 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução</u> <u>SEFAZ n.º 720/2014</u>, observado o inciso II do art. 8 do mesmo Anexo, somente será concedida Inscrição Estadual à empresa de construção civil **CONTRIBUINTE do ICMS**, que realiza os <u>fatos geradores</u> mencionados nos itens 1 e 2 do § 5º do art. 3º do Livro I do RICMS/00.

Por oportuno, recomendamos a leitura de toda a **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da</u> <u>Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014</u>) para mais informações.



Para solicitar **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "<u>Como</u> <u>solicitar a reativação da inscrição estadual?</u>".

Esclarecemos que, a **competência** para análise e decisão no caso de <u>reativação</u> é da **Repartição Fiscal de Cadastro** vinculada ao estabelecimento, nos termos do art. 91 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n.º 720/2014</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.6. Como regularizar impedimento por "Instauração de Processo de Cancelamento da Inscrição Estadual – PCAN"?

Conforme disposto no inciso IV do art. 59 da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II</u> <u>da Resolução SEFAZ n.º 720/2014</u>), esclarecemos que o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>não</u> permite ao contribuinte solicitar <u>eletronicamente</u> a **Reativação** ou **Baixa** da inscrição estadual nos casos de **impedimento** por <u>Instauração de Processo de</u> <u>Cancelamento da Inscrição Estadual – PCAN</u>, devido à incidência em hipótese prevista no art. 60 da **Legislação de Cadastro**.

Nestes casos, o contribuinte poderá solicitar a <u>regularização</u> de sua situação cadastral <u>exclusivamente</u> mediante apresentação de **RECURSO** no respectivo <u>processo</u> <u>administrativo</u> de **PCAN**.

Para confirmar o <u>"Fato Motivador" do impedimento</u>, <u>número do processo administrativo</u>, <u>justificativa legal (fundamentação) e a localização do processo</u>, recomendamos a leitura da dúvida frequente: "<u>Como consultar o fato motivador do impedimento da inscrição estadual?</u>".

Art. 59. O contribuinte com inscrição **impedida** poderá solicitar a <u>regularização</u> de sua situação cadastral mediante apresentação de:



IV - recurso, quando se tratar de impedimento decorrente da hipótese no inciso XXI ("instauração de *PCAN*") do caput do art. 55 deste Anexo, observado o disposto na Seção VI deste Capítulo.

Art. 65. O contribuinte terá o prazo de **30 (trinta) dias**, <u>contado da data da publicação do **PCAN** no</u> <u>DOERI</u>, para interpor **recurso** ao Superintendente de Fiscalização (**"SUFIS**").

§ 1º A apresentação do **recurso** <u>não</u> suspende o **impedimento** preventivo da inscrição.

§ 2º Recepcionado o **recurso**, a **repartição fiscal** deverá <u>encaminhá-lo à **SUFIS**</u> no prazo de <u>3 (três)</u> <u>dias úteis</u>, em <u>regime de urgência</u>.

§3º A **decisão** do Superintendente de Fiscalização ("**SUFIS**") será <u>definitiva</u> no âmbito administrativo, devendo ser proferida no <u>prazo de 45 (quarenta e cinco) dias</u>, contado da apresentação do **recurso**.

§ 4º No caso de <u>decisão favorável ao contribuinte</u>, a inscrição será **reativada** ("de ofício") na data dessa decisão, a qual será posteriormente publicada no **DOERJ**.

Art. 66. <u>Finalizado o procedimento ("PCAN")</u> e <u>comprovada a irregularidade</u>, a SUFIS expedirá ato de <u>Declaração de **Cancelamento** de Inscrição Estadual</u> e, se for, o caso, <u>Declaração de Inidoneidade de</u> <u>Documentos Fiscais</u>.

Parágrafo Único - Os atos de que tratam este artigo serão publicados no DOERJ.

<u>ATENÇÃO</u>: Caso o **RECURSO** <u>não</u> seja apresentado no <u>prazo</u> previsto no caput do art. 65 da **Legislação de Cadastro** ou caso a **decisão** do julgamento do recurso seja <u>desfavorável ao contribuinte</u> em virtude da <u>comprovação da irregularidade</u> identificada no **PCAN**, a **SUFIS** publicará no **DOERJ** ato de <u>cancelamento</u> da inscrição estadual.

Recomendamos que o contribuinte entre em contato <u>diretamente</u> com a <u>Repartição</u> <u>Fiscal responsável pela instauração do PCAN</u> para <u>vistas do processo</u>, <u>orientação dos</u> <u>procedimentos</u> a serem adotados para regularização da inscrição estadual e <u>apresentação</u>



<u>de **RECURSO**</u> pelo contribuinte na **Repartição Fiscal**, que após <u>análise preliminar</u>, encaminhará o recurso à **SUFIS**.

Após a **SUFIS** analisar o **RECURSO** e verificar que todas as pendências relacionadas ao **impedimento** foram sanadas pelo contribuinte, a <u>Repartição Fiscal responsável pela</u> <u>instauração do PCAN</u> deverá **encerrar o <u>Fato Motivador do impedimento</u>** no sistema **SINCAD** e "**REATIVAR DE OFÍCIO**" a inscrição estadual, conforme disposto no §4º do art. 65 da Legislação de Cadastro (<u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>).

Caso a **Repartição Fiscal** encontre alguma dificuldade ou erro de sistema para realizar a **<u>Reativação de Ofício</u>** ou <u>encerramento</u> do **Fato Motivador de Impedimento** no sistema, deverá entrar em contato <u>diretamente</u> com a **COCAF** através do respectivo <u>e-mail</u> <u>de atendimento interno</u> às Repartições Fiscais.

Para mais informações, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.7. Como regularizar impedimento indevido por omissão de EFD para contribuinte externo que não exerce atividade de Prestador de Serviço de Comunicação no Estado do RJ?

A inscrição de <u>contribuinte externo</u> poderá ser **impedida** por omissão de **EFD** se possuir **CNAE** listado no rol de atividades de <u>Prestadores de Serviços de Comunicação</u>, sujeitos ao cumprimento de **todas as** <u>obrigações acessórias</u> como se estivesse localizado no Estado do RJ, conforme previsto no art. 12 do <u>Anexo XVI da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u> c/c o art. 7º, X do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº</u> 720/2014.

Caso o <u>contribuinte externo</u> <u>não</u> exerça no Estado do RJ as "**atividades de Prestação de Serviço de Comunicação**" cadastradas na lista de CNAEs do CNPJ da empresa na Receita



Federal do Brasil (RFB), <u>recomendamos que relate o ocorrido para a equipe responsável</u> <u>pela EFD na SEFAZ-RJ</u>, pois neste caso <u>não</u> se aplicaria a exigência das demais obrigações acessórias (EFD, GIA-ICMS, etc) *"como se estivesse equiparado a contribuinte localizado no Estado do RJ*".

Para dúvidas sobre **EFD**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará Manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

Segue abaixo a legislação citada:

- ANEXO XVI DA PARTE II (RESOLUÇÃO SEFAZ № 720/2014):

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS <u>PRESTADORES DE SERVIÇOS DE</u> <u>COMUNICAÇÃO</u> LOCALIZADOS EM OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Art. 12. Os prestadores de serviços de comunicação localizados em outras unidades federadas, obrigados à inscrição neste Estado, nos termos do inciso X do art. 7.º do Anexo I desta Parte, <u>devem</u> cumprir todas as obrigações tributárias, principal e acessórias, em relação aos serviços de comunicação prestados a destinatários localizados neste Estado, como se o estabelecimento estivesse aqui localizado.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto neste artigo, o estabelecimento deverá:

- I emitir <u>documento fiscal</u> com numeração seriada;
- II consignar nos documentos fiscais <u>CFOP</u> relativo à <u>prestação interna;</u>
- III <u>escriturar livros fiscais</u> específicos para o estabelecimento; ("EFD")
- IV gerar e transmitir <u>GIA-ICMS</u>;
- V entregar <u>DECLAN-IPM</u>.

<u>- ANEXO I DA PARTE II (RESOLUÇÃO SEFAZ № 720/2014):</u>

Da Obrigatoriedade da Inscrição para Pessoa Jurídica



Art. 7º Estão obrigadas à inscrição no CAD-ICMS, antes do início de suas atividades, as seguintes pessoas jurídicas:

X - estabelecimento sede de <u>empresas **prestadoras de serviços de comunicação** localizado em</u> <u>outras unidades federadas quando prestarem, a destinatários localizados no Estado do Rio de Janeiro</u>, serviços nas seguintes modalidades, observado o disposto no § 6º deste artigo:

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- b) Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- c) Serviço Móvel Celular (SMC);
- d) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- e) Serviço Móvel Especializado (SME);
- f) Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS);
- g) Serviço Limitado Especializado (SLE);
- h) Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT);
- i) Serviço de Conexão à Internet (SCI);
- j) Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH).

(...)

§ 6º Nos casos previstos nas alíneas "<u>a</u>" a "<u>i</u>" do inciso X do caput deste artigo, a inscrição estadual será concedida ao <u>prestador de serviços de comunicação</u> que:

I - <u>não</u> possua <u>outro estabelecimento inscrito</u> neste Estado;

II - exerça <u>neste Estado</u>, exclusivamente, as <u>prestações de serviços de comunicação</u> nele especificadas.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.4.8. Como regularizar impedimento por "Não recolhimento de ICMS declarado na GIA-ST"?

Sanar todas as <u>pendências</u> que motivaram o <u>impedimento</u> da inscrição estadual recolhendo todos os tributos (ICMS-ST, ICMS-DIFAL, FECP, etc.) **declarados** na **GIA-ST** que <u>não foram pagos</u>.


Caso todos os **débitos declarados** na **GIA-ST** já tenham sido <u>integralmente</u> **pagos**, mas <u>não</u> tenham sido identificados <u>corretamente</u> pela **SEFAZ-RJ**, recomendamos verificar as eventuais **divergências** de <u>períodos de referência</u>, <u>códigos de receita</u> e/ou <u>valores</u> no Sistema <u>Fisco Fácil</u> ou consultar a **Repartição Fiscal de Cadastro** da inscrição estadual.

Para consultar detalhadamente as <u>pendências</u> (débitos fiscais e obrigações acessórias) da inscrição estadual ou realizar o <u>apostilamento</u> (correção de dados do documento de arrecadação: DARJ/GNRE), o contribuinte pode acessar o Sistema <u>Fisco Fácil</u> no <u>Portal da</u> <u>SEFAZ-RJ</u>.

Após sanar <u>todas</u> as pendências, é **imprescindível** solicitar a **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, seguindo as orientações da dúvida frequente: "*Como solicitar a reativação da inscrição estadual?*".

Para mais informações sobre a <u>regularização dos débitos</u> e <u>análise manual da solicitação</u> <u>de reativação</u>, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u>, em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

Para consultar a **Repartição Fiscal de Cadastro** da inscrição estadual, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas**" e consulte sua inscrição estadual.

Para dúvidas sobre o Sistema **Fisco Fácil**, **EFD** (SPED FISCAL – inclusive <u>credenciamento</u>), **Declarações Fiscais** (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA), entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/faleconosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.



4.4.9. Como regularizar impedimento por omissão de declaração acessória PGDA-S tendo o contribuinte alterado seu endereço sem comunicar à SEFAZ-RJ?

Primeiramente é necessário a transmissão das declarações pendentes, via **Portal do Simples Nacional**. Para informações e esclarecimentos sobre PGDAS, já entregues ou não, orientamos entrar em contato diretamente com **o canal de atendimento de Declarações Fiscais, que segue abaixo:**

- Portal de Declarações Fiscais: portal.fazenda.rj.gov.br/icms/#declaracoes

Ou utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará **Manuais de orientação** e o respectivo canal de atendimento a dúvidas.

Posteriormente, não sendo possível a reativação da IE, é provável que o endereço do estabelecimento tenha sido alterado para outra Unidade Federada (UF) inviabilizando a entrega das declarações para o Rio de Janeiro, uma vez que podem ter sido entregues à outra UF.

Sendo assim, recomendamos que o responsável comunique o impedimento e a impossibilidade de reativação, por meio do contato com <u>Canal de Atendimento do</u> <u>Cadastro de Contribuintes do ICMS</u>, disponível no **Portal do Fale Conosco** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e preencher o formulário situado na parte inferior da página.

Informamos que o contribuinte atuou com desatenção às normas tributárias (não efetivou a alteração de endereço do estabelecimento ou não solicitou a Baixa da IE) e foi omisso quanto às comunicações enviadas via DeC, podendo estar sujeito a aplicações de sanções em situações similares.



4.5. REATIVAÇÃO

4.5.1. Como solicitar a reativação da inscrição estadual?

A solicitação de **REATIVAÇÃO** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "<u>SEC - Serviços</u> <u>Eletrônicos de Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

Para verificar os <u>fatos motivadores</u> do **impedimento**, recomendamos a leitura da dúvida frequente: "<u>Como consultar o fato motivador do impedimento da inscrição estadual?</u>"

As <u>pendências fiscais</u> da inscrição estadual podem ser consultadas pelo contribuinte por meio do Sistema <u>Fisco Fácil</u> da SEFAZ-RJ.

Para dúvidas sobre o Sistema <u>Fisco Fácil</u>, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o respectivo <u>e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.5.2. Meu pedido de reativação ainda não foi analisado pela Repartição Fiscal. Como proceder?

Esclarecemos que a **competência** para análise e decisão em caso de <u>reativação</u> é da **Repartição Fiscal de Cadastro** vinculada ao estabelecimento, nos termos do art. 91 do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>.



Para mais informações, recomendamos entrar em contato <u>diretamente</u> com a **Repartição Fiscal**. Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da</u> <u>SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

Caso a **Repartição Fiscal** encontre algum <u>erro de sistema</u> ou dificuldade, deverá solicitar orientações para a **COCAF** através do respectivo <u>e-mail de atendimento interno</u> às Repartições Fiscais.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.5.3. Por que não consigo solicitar uma nova inscrição para o mesmo CNPJ de um estabelecimento que possui uma inscrição estadual baixada?

Conforme o art. 16º, § 3º do <u>Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>, o sistema de cadastro da SEFAZ-RJ passou a <u>manter a mesma inscrição estadual para o</u> <u>mesmo CNPJ</u> para fins de preservar o histórico, <u>ainda que a inscrição tenha sido baixada</u> ou <u>tenha ocorrido alteração cadastral da natureza jurídica, endereço, sócios, tipo de inscrição (contribuinte externo para contribuinte interno ou vice-versa), etc.</u>

Art. 16º, § 3º - Cada inscrição estadual corresponderá a seu exclusivo CNPJ, <u>não sendo admitida a</u> vinculação de mais de uma inscrição estadual a um mesmo CNPJ.

Esclarecemos que <u>não</u> é permitido solicitar um <u>novo número de inscrição</u>, pois conforme previsto atualmente na **Legislação de Cadastro** é permitida <u>somente 1 (uma) única</u> <u>inscrição estadual por CNPJ</u>.

Caso seja solicitada uma <u>nova inscrição estadual</u> pelo **REGIN** para contribuinte na condição de "**BAIXADA**", o sistema de cadastro da **SEFAZ-RJ** transformará este pedido <u>automaticamente</u> em uma <u>atualização de dados cadastrais</u>, permanecendo a inscrição na mesma situação cadastral.



Para solicitar a **REATIVAÇÃO** de sua inscrição estadual, consulte a dúvida frequente: "<u>Como solicitar a reativação da inscrição estadual?</u>".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.5.4. Já regularizei todas as pendências, mas o SEC não permite solicitar a reativação informando que ainda existem fatos motivadores em aberto. Como proceder?

Existem **fatos motivadores** do **impedimento** ou da **baixa** da inscrição estadual que <u>não</u> permitem ao contribuinte solicitar a reativação sem <u>análise manual</u> prévia pela respectiva **Repartição Fiscal de Cadastro**.

Caso <u>não</u> se trate de **fatos motivadores** de **impedimento** por <u>omissão de declarações</u>, orientamos que o contribuinte entre em contato <u>diretamente</u> com a **Repartição Fiscal** de vinculação da inscrição estadual para <u>ciência</u> e <u>orientação</u> dos procedimentos a serem adotados para análise e <u>encerramento</u> dos Fatos Motivadores da inscrição estadual.

Nestes casos, <u>somente</u> após a **Repartição Fiscal** <u>encerrar manualmente</u> o Fato Motivador, será possível o contribuinte solicitar a **Reativação** de sua inscrição estadual por meio do **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

Para consultar a **Repartição Fiscal de Cadastro** da inscrição estadual, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas**" e consulte sua inscrição estadual.

Para mais informações, os endereços e telefones das Repartições Fiscais estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u>, em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.



Caso a **Repartição Fiscal** encontre algum <u>erro de sistema</u> ou dificuldade, deverá solicitar orientações para a **COCAF** através do respectivo <u>e-mail de atendimento interno</u> às Repartições Fiscais.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.5.5. Qual o prazo para processamento da solicitação de reativação?

O <u>prazo</u> para processamento da solicitação de **Reativação** depende se a análise será **manual** (pela Repartição Fiscal) ou **automática** (pelo sistema), em virtude do <u>Fato</u> <u>Motivador do impedimento ou da baixa</u> da inscrição estadual.

No caso de análise manual, o prazo de 30 dias para prolação das decisões é estabelecido no **art. 25** do **DECRETO nº 2.473/1979**, que rege o **processo administrativo-tributário** do Estado do Rio de Janeiro.

Para orientações sobre como verificar se o <u>tipo de análise (deferimento)</u> da solicitação será **automático** ou **manual**, bem como o <u>nome</u> da **Repartição Fiscal** responsável pela análise, recomendamos a leitura da dúvida frequente: "<u>Como consultar o andamento da</u> <u>solicitação realizada no SEC?</u>".



4.6. PARALISAÇÃO

4.6.1. Como solicitar a paralisação da inscrição estadual?

A solicitação de **PARALISAÇÃO** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "<u>SEC - Serviços</u> <u>Eletrônicos de Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>. ▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.6.2. Por que não consigo solicitar a paralisação da inscrição estadual?

Esclarecemos que caso a inscrição esteja **impedida**, o sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>não</u> permite solicitar a **paralisação** da inscrição <u>antes</u> de regularizar as pendências e <u>reativar</u> a inscrição. Além disso, caso já exista alguma outra solicitação de reativação, baixa ou paralisação **pendente de análise**, o sistema também <u>não</u> permite gerar uma nova solicitação de paralisação.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.6.3. Ao preencher a comunicação de paralisação temporária, o sistema critica a data informada. O que fazer?

Não é permitido <u>retroagir</u> a data da paralisação da inscrição estadual no sistema.
Preencha a data de início da paralisação temporária = "D + 1", ou seja, com data início <u>posterior</u> ao dia do preenchimento ("D") da solicitação no SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro).



4.6.4. Posso solicitar prorrogação da paralisação da inscrição estadual?

Devido à atualização da **Legislação de Cadastro**, <u>não</u> é mais possível <u>prorrogar a</u> <u>paralisação</u> da inscrição estadual no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

Caso seja necessário, o contribuinte poderá solicitar a **reativação** da inscrição estadual e posteriormente solicitar uma <u>nova paralisação</u> da inscrição estadual.

Por oportuno, recomendamos a leitura da **Legislação de Cadastro** (<u>Anexo I da Parte II da</u> <u>Resolução SEFAZ nº 720/2014</u>), em especial os arts. 43 ao 45 que tratam da <u>paralisação</u> <u>temporária</u>, disponível na opção "**Legislação**" no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>) para mais informações.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.7. CONTABILISTA

4.7.1. Como solicitar a alteração do contabilista da inscrição estadual?

Somente no Requerimento de "**Pedido de Inscrição Estadual**" é possível <u>incluir o</u> <u>contabilista</u> por meio do **REGIN** (sem a exigência de certificado digital). Após a concessão da inscrição, o contabilista só poderá ser <u>incluído/ alterado</u> por meio da funcionalidade "<u>Comunicar Contabilista</u>" no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) mediante certificado digital.

<u>NOTA</u>: A <u>única exceção</u> é o Requerimento Eletrônico de "**Alteração Cadastral**" de <u>Produtor Rural Pessoa Física</u>, que <u>também</u> permite a <u>inclusão de contabilista</u> por meio do Formulário Exclusivo (**REGIN**).



A solicitação de **"Alteração de Contabilista"** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte ou contabilista por meio da funcionalidade "*Comunicar Contabilista*" no Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no Portal de Cadastro (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "<u>SEC - Serviços Eletrônicos de</u> <u>Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)
- Quadro "Avisos"

- Procedimento para inclusão de contabilista (inclusive Produtor Rural)

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, inclusive a <u>forma correta</u> de preencher o campo "**N**^o **do CRC**", consulte o <u>Manual de</u> <u>Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.7.2. Como atualizar (corrigir) os dados cadastrais do contabilista?

Informamos que atualmente os <u>contatos</u> (e-mail, telefone, etc) do <u>contabilista não</u> podem ser alterados, dado a <u>indisponibilidade</u> deste <u>tipo de alteração</u> no sistema. Entretanto, o setor técnico responsável está desenvolvendo uma <u>nova funcionalidade</u> no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) para permitir a **alteração dos contatos do contabilista** nas inscrições estaduais pelo próprio profissional.

Solicitamos que aguarde a <u>modificação</u> no sistema para futura atualização dos dados.

<u>NOTA</u>: Para alteração de nome, CPF/CNPJ e № do CRC do contabilista, deverão ser utilizadas as funcionalidades "*Excluir ou Finalizar Vínculo do Contabilista*" e "*Comunicar Contabilista*" no Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro) que permitem o



encerramento do vínculo anterior com os <u>dados incorretos</u> e a **inclusão** dos <u>dados</u> <u>cadastrais corretos</u>.

Para <u>alteração do endereço do contabilista</u>, recomendamos a leitura da dúvida frequente: "<u>Como solicitar a alteração do endereço do contabilista</u>?".

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.7.3. Como solicitar a exclusão do contabilista da inscrição estadual?

A partir de **16/04/2020** foram disponibilizadas <u>novas funcionalidades</u> no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) que permitem realizar a **exclusão do contabilista** "<u>em</u> <u>lote</u>" (vários CNPJ Raiz/CPF) ou "<u>especificamente</u>" (único CNPJ Raiz/CPF) das respectivas inscrições estaduais em que o profissional estiver cadastrado na **SEFAZ-RJ**.

A solicitação de "**Exclusão do Contabilista**" da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contabilista por meio das funcionalidades "<u>Excluir ou Finalizar</u> <u>Vínculo do Contabilista</u>" no Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no Portal de Cadastro (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "<u>SEC - Serviços</u> <u>Eletrônicos de Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Recomendamos a leitura das orientações disponíveis no site abaixo:

- **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>)

- Quadro "Avisos"

- Exclusão de contabilista - Novas funcionalidades no SEC

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.



4.7.4. Como solicitar a alteração do endereço do contabilista?

Foi disponibilizada uma <u>nova funcionalidade</u> no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), a partir de **16/04/2020**, que permite realizar a **alteração do endereço do contabilista** em <u>todas</u> as inscrições estaduais em que o profissional estiver cadastrado na **SEFAZ-RJ**.

A solicitação de **"Alteração de Endereço do Contabilista"** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo **contabilista** por meio da funcionalidade "<u>Alterar Endereço</u> <u>Contabilista</u>" no Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no Portal de Cadastro (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "<u>SEC - Serviços Eletrônicos de</u> <u>Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.7.5. Como preencher o campo Nº do CRC do contabilista?

Conforme orientações no item "<u>3.2.2 – *Inclusão de Contabilista*</u>" do **Manual de Cadastro**, disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), o campo **Nº do CRC** deve ser preenchido com um total de **8 caracteres** (sem ponto, traço ou barra).

Exemplo (CRC: SP-123456/0-8) -> Preencher somente: 12345608.



4.7.6. Posso cadastrar mais de um contabilista para inscrições estaduais distintas da mesma empresa?

Ao **incluir/alterar o contabilista** para uma inscrição estadual, este será cadastrado <u>automaticamente</u> para **todos** os demais estabelecimentos da <u>mesma unidade empresarial</u> (CNPJ Raiz/CPF). Desta forma, só é possível cadastrar um **único contabilista** para uma <u>unidade empresarial</u> (CNPJ Raiz/CPF).

Por isso, o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) <u>não</u> permite gerar uma nova solicitação de <u>alteração de contabilista</u> enquanto alguma <u>solicitação anterior</u> estiver <u>pendente</u> aguardando o processamento noturno, mesmo que sejam de inscrições estaduais <u>distintas</u> da mesma <u>unidade empresarial</u> (CNPJ Raiz/CPF).

Caso deseje que <u>mais de um **contabilista**</u> acesse as inscrições estaduais da <u>mesma</u> <u>empresa</u>, recomendamos solicitar uma <u>e-Procuração</u> para concessão de acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.8. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL

4.8.1. Como solicitar alteração do Estabelecimento Principal

A solicitação de **"Alteração do Estabelecimento Principal"** da inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "<u>SEC - Serviços Eletrônicos de Cadastro</u>", selecionando a <u>opção desejada</u> e seguindo as instruções.

O <u>**Tipo de Estabelecimento</u>** deverá ser classificado como **Principal** ou **Dependente** respeitando a <u>hierarquia</u> abaixo:</u>



TIPO DE ESTABELECIMENTO	DESCRIÇÃO
Principal	 Matriz localizada no <u>Estado do Rio de Janeiro</u> e com inscrição <u>habilitada;</u> Qualquer Filial classificado como <u>Unidade</u> <u>Operacional</u>, localizada no <u>Estado do Rio de Janeiro</u> e com inscrição <u>habilitada;</u> Matriz localizada em <u>outra unidade da federação</u> e com inscrição <u>habilitada;</u> Matriz localizada em <u>outra unidade da federação</u> e com inscrição <u>habilitada;</u>
	<u>federação</u> e com inscrição <u>habilitada</u> .
Dependente	Quando a empresa possuir mais de um estabelecimento com inscrição estadual e o estabelecimento <u>não</u> for designado como Principal .

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para preenchimento do pedido, consulte o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

4.8.2. Posso alterar a Repartição Fiscal de Cadastro da minha inscrição estadual?

A inscrição estadual do contribuinte sempre estará vinculada a **Repartição Fiscal de Cadastro** do <u>Estabelecimento Principal</u> do contribuinte de mesmo CNPJ Raiz ou CPF.

Caso deseje, o contribuinte poderá solicitar a alteração do **Estabelecimento Principal** por meio do **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), desde que respeitando a <u>hierarquia</u> informada na <u>dúvida frequente anterior</u>.



4.9. CONSULTAS NO SEC

4.9.1. Como consultar os dados completos da inscrição?

A "**Consulta de dados completos da inscrição estadual**" é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas**", na opção "**Consulta Dados Completos da Inscrição Estadual**" e siga as instruções.

Na <u>tela inicial</u> (principal) exibida ao realizar o acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é possível consultar os demais <u>dados cadastrais</u> da inscrição estadual que não são apresentados no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (**CISC**), como por exemplo, o **quadro de responsáveis** e respectivos **representantes**.

Caso a inscrição estadual esteja **impedida** ou **baixada**, após realizar o acesso ao Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro), para consultar os respectivos <u>Fatos Motivadores</u> do <u>impedimento</u> ou da <u>baixa</u> da inscrição, role até a "*Tabela dos Fatos Motivadores/Pendências cadastrais vigentes*" no Sistema SEC (Serviços Eletrônicos de Cadastro) disponível no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>).

Nesta mesma tabela também é possível consultar as eventuais <u>Pendências Cadastrais</u> informadas na aba "*Pendências*", que se não forem sanadas também poderão se tornar fatos motivadores de <u>impedimento</u> ou <u>baixa de ofício</u> da inscrição.

<u>NOTA</u>: As <u>Pendências Cadastrais</u> apresentadas no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) são **distintas** das <u>Pendências Fiscais</u> que são exibidas no Sistema <u>Fisco Fácil</u>.

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para a realização das **consultas**, acesse o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.



4.9.2. Como consultar o andamento da solicitação realizada no SEC?

A "**Consulta de Solicitações realizadas no SEC**" para a inscrição estadual é realizada <u>exclusivamente</u> pelo contribuinte por meio do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), disponível no **Portal de Cadastro** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas**", na opção "**Consulta Solicitações de Serviços (SEC)**" e siga as instruções.

O <u>prazo</u> para processamento da solicitação depende se a análise será **manual** ou **automática**, em virtude do <u>tipo de solicitação</u> realizada no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro). Além disso, no caso de **reativação** também dependerá do <u>fato motivador do impedimento ou baixa</u> da inscrição estadual.

<u>NOTA</u>: Atualmente as solicitações de **reativação** com fatos motivadores de **impedimento** por <u>omissões de declarações</u> são submetidas à análise **automática**.

No caso de análise **automática**, o contribuinte deverá aguardar o próximo <u>processamento</u> <u>noturno (madrugada)</u>. No caso de análise **manual**, o contribuinte deverá entrar em contato <u>diretamente</u> com a **Repartição Fiscal** responsável pela análise para informações sobre o <u>andamento do pedido</u> e as <u>exigências</u> a serem cumpridas.

Para acompanhar e verificar se a <u>análise (tipo de deferimento)</u> da solicitação será **automática** ou **manual**, acesse o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), selecione a aba "**Consultas**", na opção "**Consultar Solicitações**" é possível verificar no **Espelho da Solicitação (DAC)** se o campo <u>tipo de deferimento</u> é **automático** (analisado pelo <u>sistema</u>) ou **manual** (analisado pela <u>Repartição Fiscal</u>).

No **Espelho da Solicitação (DAC)** também é possível consultar o <u>nome</u> da **Repartição Fiscal** responsável pela **análise**, bem como a <u>situação atual</u> da solicitação: "<u>*Em Análise*</u>"



(manual), "<u>Análise Concluída</u>" (aguardando processamento noturno), "<u>Deferido</u>" (processado), "<u>Indeferido</u>" (pela Repartição) ou "<u>Cancelado</u>" (pelo próprio contribuinte).

Para informações mais detalhadas com o <u>passo a passo</u> para a realização das **consultas**, acesse o <u>Manual de Cadastro</u>, disponível em <u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>.



5. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

5.1. Como consultar as pendências na SEFAZ-RJ para agendamento na opção pelo Simples Nacional?

Para informações sobre o **SIMPLES NACIONAL** na SEFAZ-RJ, acesse o site abaixo: <u>portal.fazenda.rj.gov.br/icms/simples-nacional/</u>

As <u>pendências para agendamento do Simples Nacional</u> na **SEFAZ-RJ** e na **PGE-RJ** (dívida ativa) devem ser consultadas no site abaixo: <u>snanualindeferimento.fazenda.rj.gov.br/projetoSN/br/gov/rj/sef/sn/web/ConsultaTerm</u> <u>oInd/ConsultaTermoIndController.jpf</u>

Para informações sobre **pendências fiscais** e **cadastrais** na **SEFAZ-RJ**, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

Para informações sobre **débitos** e **certidão da dívida** ativa na **PGE-RJ**, bem como os endereços e telefones, acesse o site da **PGE-RJ**: <u>http://pge.rj.gov.br/divida-ativa/</u>

Para dúvidas sobre **CERTIDÃO (SEFAZ-RJ)**, Sistema **Fisco Fácil** e demais assuntos, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento a dúvidas</u>.

Para dúvidas sobre <u>Legislação</u> do **SIMPLES NACIONAL**, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) na seção "**Legislação Tributária**". Em seguida, selecione o setor = "Legislação", Tributo = "ICMS", Assunto = "<u>Simples</u> <u>Nacional</u>", Termos = "<u>digite o assunto desejado</u>" (campo de livre preenchimento) e clique



no botão "<u>Pesquisar</u>". Caso não encontre a resposta para sua dúvida no resultado da Pesquisa, no final desta mesma página estará disponível o link ("<u>clique aqui</u>") para o <u>respectivo **e-mail de atendimento de dúvidas**</u> sobre o **SIMPLES NACIONAL**.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

5.2. Como apresentar recurso ao Indeferimento de Opção Anual do Simples Nacional?

Informamos que a **competência** para análise de <u>solicitações de **ingresso** no Simples</u> <u>Nacional</u> é da **Coordenadoria do Simples Nacional (CSN)** da SEFAZ-RJ e a <u>análise de</u> <u>recursos contra o indeferimento</u> de Opção de ingresso no Simples Nacional é realizada pela **Superintendência de Tributação (SUT)**, que atualmente <u>não</u> possuem canal de atendimento ao contribuinte por e-mail ou telefone.

Para mais informações sobre o **SIMPLES NACIONAL** na **SEFAZ-RJ**, inclusive o **detalhamento das pendências** identificadas pela **SEFAZ-RJ** e **PGE-RJ** (dívida ativa), recomendamos acessar o site: <u>portal.fazenda.rj.gov.br/icms/simples-nacional/</u>

<u>Caso as pendências identificadas tenham sido sanadas **dentro do prazo legal** para solicitação de ingresso no **SIMPLES NACIONAL**, recomendamos seguir as orientações na opção "<u>Indeferimento de opção anual</u>" disponível no site acima, mesmo que não conste **Termo de Indeferimento**.</u>

O **recurso** deverá ser apresentado na **Repartição Fiscal** de vinculação cadastral da inscrição estadual ou, na hipótese de empresa não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, em qualquer Auditoria Fiscal Regional (AFR), que providenciará seu encaminhamento para análise e decisão ao respectivo setor responsável (**SUT**).

Recomendamos a leitura em especial dos **arts. 5º ao 7º** da Parte III da <u>Resolução SEFAZ nº</u> <u>720/2014</u>, que dispõe sobre <u>os **procedimentos atualizados** relativos ao **Simples** <u>Nacional (inclusive recurso)</u>.</u>



Para mais informações, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

Para dúvidas sobre <u>Legislação</u> do **SIMPLES NACIONAL**, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) na seção "**Legislação Tributária**". Em seguida, selecione o setor = "Legislação", Tributo = "ICMS", Assunto = "<u>Simples Nacional</u>", Termos = "<u>digite o assunto desejado</u>" (campo de livre preenchimento) e clique no botão "<u>Pesquisar</u>". Caso não encontre a resposta para sua dúvida no resultado da Pesquisa, no final desta mesma página estará disponível o link ("<u>clique aqui</u>") para o <u>respectivo **e-mail de atendimento de dúvidas** sobre o **SIMPLES NACIONAL**.</u>

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

5.3. A empresa é obrigada apresentar declarações acessórias enquanto não estiver enquadrada no Simples Nacional?

O contribuinte deverá se comportar como **Regime de Apuração Normal** <u>enquanto não</u> <u>for enquadrado pela Receita Federal (RFB) no Simples Nacional</u>, ainda que o registro na **RFB** seja realizado de forma retroativa.

Caso o contribuinte esteja com uma solicitação de inclusão no **Simples Nacional** ainda "<u>em análise</u>", o contribuinte pode <u>alternativamente</u> consultar as equipes responsáveis pela **EFD** e demais **Declarações Fiscais** na SEFAZ-RJ utilizando o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>).

Embasamento legal:

A <u>Resolução SEFAZ nº 720/2014 - Parte III</u> dispõe:

Art. 2º Para ingresso no Simples Nacional, a ME/EPP deve formalizar sua opção, observando as disposições estabelecidas na Resolução CGSN nº 140/18.



§ 1º No caso de ME/EPP em início de atividades ou já em funcionamento, deverá ser observado o disposto no art. 6º da Resolução CGSN nº 140/18.

§ 2.º <u>Enquanto não divulgado o resultado de sua solicitação, o **contribuinte deverá**:</u>

I - emitir <u>documentos fiscais com destaque do ICMS</u>, quando devido, calculado segundo as regras do <u>regime normal de tributação</u>;

II - <u>escriturar normalmente os livros fiscais</u> previstos na legislação em vigor, ressalvado o disposto no §
 3.º deste artigo;

III - <u>apurar e recolher o ICMS segundo as regras do regime tributário estadual</u> a que estiver sujeito; e

IV - <u>cumprir quaisquer outras obrigações tributárias</u> a que estiver sujeito e que forem exigidas pela legislação do ICMS para os <u>contribuintes não optantes</u> pelo Simples Nacional.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

5.4. A empresa excedeu o sublimite para recolhimento do ICMS. Preciso atualizar esta informação na inscrição estadual?

Esclarecemos que empresas enquadradas no **SIMPLES NACIONAL** na Receita Federal, mesmo que tenham superado o <u>sublimite</u>, por enquanto continuam com a informação de **Regime de Tributação** "<u>SIMPLES NACIONAL</u>" (âmbito federal) no **Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ**, mesmo tendo que recolher o ICMS (estadual) quando o sublimite é <u>excedido</u>. Nestes casos, <u>não</u> é necessário realizar a <u>atualização cadastral</u> da inscrição estadual.

Futuramente o **Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ** sofrerá uma <u>manutenção evolutiva</u> para que seja apresentada a <u>informação adicional</u> no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (**CISC**) de que o <u>sublimite</u> foi superado. Enquanto isso não ocorre, o contribuinte deverá recolher o ICMS conforme previsto nos casos em que o **sublimite** é <u>excedido</u>.



Para mais informações sobre o **SIMPLES NACIONAL** na SEFAZ-RJ, acesse o site abaixo: <u>portal.fazenda.rj.gov.br/icms/simples-nacional/</u>

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

5.5. Como atualizar o Regime Tributário do Simples Nacional para inscrição estadual?

As atualizações do **Regime Tributário** (inclusão ou exclusão do **SIMPLES NACIONAL**) das inscrições estaduais são processadas <u>periodicamente em lote</u> pela **SEFAZ-RJ** por meio da importação de arquivos disponibilizados pela **Receita Federal**.

Para confirmar, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/</u>), no Quadro "**Consultas"** e consulte sua inscrição estadual.

Recomendamos aguardar os processamentos realizados <u>ao longo da semana</u> para <u>atualização</u> do **Regime Tributário** da inscrição estadual.

<u>Caso o Regime Tributário da inscrição estadual não tenha sido atualizado no prazo de até</u> <u>10 dias úteis após o registro retroativo na Receita Federal</u>, solicitamos que informe o número da inscrição estadual e CNPJ para verificação e devidas correções pelo setor técnico responsável da SEFAZ-RJ por meio do <u>Canal de Atendimento (Cadastro -</u> <u>Inscrições Estaduais</u>), disponível na opção "Dúvidas" no Portal de Cadastro (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/).



5.6. Por que minha inscrição estadual foi excluída do Regime de Tributação de Alimentação?

Em 31/12/2018, foi **extinto** o "Regime de Estimativa de **Fornecimento de Alimentação**" (Decreto nº 46.409/2018 e Decreto nº 46.543/2018), passando a enquadrar estas inscrições estaduais no **REGIME NORMAL** a partir de <u>1º de janeiro de 2019</u>. O procedimento foi aplicado tanto aos contribuintes enquadrados em "*Tributação sobre a saída - Fornecimento de Alimentação - Restaurantes*" quanto aos enquadrados em "*Tributação sobre a saída - Fornecimento de Alimentação - Empresas*".

Outro **Benefício Fiscal** foi concedido a esse setor - Decreto nº 46.542/2018 (substituído pelo Decreto 46.680/2019): <u>redução de base de cálculo</u>. Entretanto, este novo benefício <u>não</u> altera o regime de apuração, ou seja, ainda que usufruam do novo benefício, são contribuintes enquadrados no **Regime Normal** de tributação.

Desta forma, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (**CISC**) passou a apresentar apenas a informação "**Regime Normal**" de tributação.

Recomendamos o contato com o **Plantão Fiscal** da **Repartição Fiscal** vinculada à sua inscrição estadual para mais orientações sobre as <u>alterações dos regimes de tributação</u> pelos Decretos supramencionados.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

Para dúvidas sobre outros assuntos relativos a **Benefícios Fiscais (DUB)**, Declarações, Documentos Fiscais Eletrônicos, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (<u>portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/</u>) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará manuais de orientação e o <u>respectivo e-mail de atendimento a dúvidas</u>.



5.7. Como atualizar o Regime de Tributação da inscrição estadual de Prestadores de Serviços de Transporte?

Conforme orientações do setor responsável, recomendamos adotar os procedimentos previstos na <u>Resolução SEFAZ nº 36/2019</u> c/c o <u>Anexo XIX, Parte II, da Resolução SEFAZ</u> <u>n.º 720/2014</u> que se referem aos **Prestadores de Serviços de Transporte**.

Para mais informações, os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no <u>Portal da SEFAZ</u> em "ACESSO RÁPIDO" -> <u>Repartições Fazendárias</u>.

▲ <u>VOLTAR AO ÍNDICE</u>

5.8. O MEI teve sua inscrição estadual deferida, porém o Regime de Tributação da inscrição estadual indicado é diferente de SIMEI. Como atualizar?

Recomendamos a consulta do CNPJ no <u>Portal do Simples Nacional</u> e a verificação da **data de <u>situação no SIMEI</u>** (imagem abaixo).

O Sistema de Cadastro da SEFAZ RJ geralmente processa estes arquivos vindos da **Receita Federal** em até <u>5 dias úteis</u> a partir da data indicada. Logo, o contribuinte deve aguardar o fim deste prazo para ter sua inscrição estadual atualizada com o regime de apuração adequado.



	Busca
Simples Serviços	Simei Serviços
>Consulta Optantes	
Data da consulta: 05/10/2023 17:47:19	
Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz	
CNPJ: A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange t	odos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial:	9
Situação Atual	
Situação no Simples Nacional: Ontante pelo Sim Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desd	nles Nacional desde 04/10/2023 e 04/10/2023
+ Mais informações	
Voltar Gerar PDF	



6. Controle de Versões

DATA	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
28/11/2017	Primeira publicação – dúvidas frequentes de <i>1 a 14</i> , que após reformulações (consolidações e exclusões) realizadas nas versões posteriores correspondem atualmente às dúvidas: <i>3.1.1, 3.1.4 a 3.1.6, 3.1.17 a 3.1.20, 3.2.1, 3.2.2 e 4.2.2.</i>
09/04/2019	Reformulação e inclusão de várias dúvidas frequentes consolidadas relacionadas a Canais de Atendimento, Conceitos Gerais, REGIN, SEC e Regime de Tributação: <i>1.1 a 1.3; 2.1 a 2.12; 3.2, 3.3, 3.7 a 3.16, 3.21 e 3.22</i> (atualmente <i>3.1.3, 3.1.1, 3.1.7 a 3.1.16, 3.1.21 e 3.1.23</i>); <i>4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.3 a 4.2.9, 4.3.1 a 4.3.7, 4.4.1 a 4.4.4, 4.5.1 a 4.5.3, 4.6.1 a 4.6.3, 5.1 a 5.6</i> .
04/05/2020	Desmembramento das dúvidas 3.1 a 3.24 da Parte 3 (REGIN) em 3.1.1 a 3.1.22 (alterado para 3.1.23) e 3.2.1 a 3.2.2. Consolidação das dúvidas 3.1 e 3.3 em 3.1.1. Atualização das dúvidas: 1.2, 2.5, 2.9, 2.10, 3.1, 3.2, 3.6, 3.12 a 3.14 (atualmente 3.1.1, 3.1.3, 3.1.6, 3.1.12 a 3.1.14), 4.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.4, 4.3.6, 4.6.1 a 4.6.3, 4.8.1 e 4.8.2, em virtude das alterações na Legislação, Portal e Manual de Cadastro, além das novas funcionalidades de Contabilista disponibilizadas no SEC. Também foram acrescentadas novas dúvidas frequentes: 2.13, 2.14, 3.1.2, 3.1.22, 3.1.24 a 3.1.27, 4.1.3, 4.2.10, 4.3.8, 4.4.5, 4.5.4, 4.6.4 a 4.6.6 e 5.7.
23/05/2020	Atualizações pontuais das dúvidas <i>1.1, 2.14, 4.1.3 e 4.2.2</i> , devido à substituição da Portaria SSER nº 144/2017 pela Portaria SSER nº 226/2020 (outorga de e-Procuração), bem como a disponibilização do novo Sistema Atendimento Digital RJ (ADRJ). Também foram acrescentadas novas dúvidas frequentes: <i>2.15 e 2.16</i> .
15/07/2020	Atualizações pontuais das dúvidas <i>2.16 e 4.2.2</i> , devido à alteração da Portaria SSER nº 226/2020 pela Portaria SSER nº 230/2020.



01/08/2020	Atualização pontual da dúvida frequente 4.3.4, pois os fatos motivadores
	de impedimento ou baixa por "Extinção do estabelecimento/empresa
	por liquidação voluntária" também passaram a ser analisados e
	encerrados pela Repartição Fiscal de Cadastro após análise manual da
	solicitação de reativação realizada pelo contribuinte no SEC.
18/08/2020	Atualização pontual da dúvida 5.2, devido à alteração da Parte III da
	Resolução SEFAZ nº 720/2014 pela Resolução SEFAZ nº 164/2020.
24/05/2023	Atualização da dúvida 2.9 e inserção das dúvidas 3.1.28, 4.2.1 e 4.2.2 com
	relação à inscrição estadual para MEI e acesso por meio do GOV.BR.
	Atualização da dúvida 3.1.12 quando o representante do responsável
	está ausente nos órgãos de registro. Inserção da dúvida 4.1.4 no que se
	refere ao acesso bloqueado no SEC. Atualização da dúvida 4.4.1 de
	consulta dos Fatos Motivadores no SEC. Inclusão da dúvida 4.4.9 para
	regularização de impedimento por PGDA-S.
20/10/2023	Atualização das dúvidas 4.3.4 (confirmação baixa no Fisco Fácil) e 4.5.5
	(prazo para reativação). Inclusão das dúvidas 3.1.29, 3.1.30
	(indeferimentos pedidos MEI), 3.1.31 (procedimento atualização e-mail),
	4.1.4 (utilização e-procuração) 4.1.6 (problemas acesso SEC) e 5.8
	(regime tributação MEI).
10/01/2024	Atualização dos links de acesso (novos links) aos Portais e às legislações;
	atualização de sequências de acesso.